

**B O L E T I M**

# MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**



## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

#### - CÂMARA MUNICIPAL

- Despacho n.º 64/2022: Coordenação dos serviços municipais na área de obras por administração direta.
- Despacho n.º 66/2022: Representação do Município na CPCJ.
- Despacho n.º 68/2022: Delegação de competências para representação do Município da Covilhã.
- Despacho n.º 69/2022: Delegação de competências para representação do Município da Covilhã.

Pág. 02

- Edital: Deliberações da Reunião Ordinária Pública de dia 15 de julho de 2022.

- Edital: Publicitação das Atribuições Toponímicas.

- Anúncio DR: Procedimento n.º 9187/2022 - Concurso Público para os circuitos escolares - ano letivo 2022/2023.

Pág. 04

#### - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

- Édito: Projeto para o estabelecimento da Linha Aérea, em Quintas da Serra, Quinta do Limite, freguesia de Pereboia (Proc. n.º 0161/5/3/865).
- Anúncio DR: Regulamento n.º 648/2022 - Regulamento de Funcionamento do Museu da Covilhã.

#### - DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 45

**DESPACHO N.º 64/2022**

Face à necessidade de acautelar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento da Divisão de Obras, atento às atividades que prossegue e no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhe maior celeridade, torna-se imperioso dar resposta aos objetivos definidos, por conveniência para o interesse público, economia de recursos, eficácia e eficiência dos serviços.

A Divisão de Obras, constitui uma unidade orgânica flexível da Câmara Municipal que, pela sua importância estratégica, e visibilidade institucional carece de coordenação técnica e orientação funcional de qualidade, assente na capacidade e competência nas diversas áreas de atuação, fundamentada na posse de experiência profissional comprovada.

Assim sendo no uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido diploma legal, em matéria de gestão e direção de recursos humanos e coordenação dos serviços municipais.

**Considerando** que a trabalhadora do mapa de pessoal da CMC **Paula Cristina Fernandes Leal**, Licenciada em Engenharia civil, com competências no exercício e na carreira de técnico superior de segurança e higiene do trabalho, a exercer funções profissionais no Departamento de Obras e Planeamento da Câmara Municipal da Covilhã, tem vindo a coordenar, na divisão de obras, a área de obras por administração direta, com a faculdade de praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências e funções de coordenação, desde o dia 1 de outubro de 2019,

**Importa**, no âmbito do atual mandato autárquico, que se formalize e se determine, que seja atribuído à técnica superior **Paula Cristina Fernandes Leal**, trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Covilhã, **as funções de coordenação dos serviços municipais na área de obras por administração direta**, com competência para praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das funções.

O presente despacho deve ser publicitado no Boletim Municipal, nos termos das disposições conjugadas e constantes de n.º 2 do artigo 159.º do novo código de procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro na atual redação.

Covilhã e Paços do Concelho, 12 de julho de 2022.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

Considerando a necessidade de estabelecer e consolidar a equipa de trabalho da CPCJ para que o seu funcionamento técnico e funcional conte com pessoal qualificado para de forma integrada, organizar e tratar a informação relevante e promover todas as atividades a ela atribuídas legalmente em articulação com todas as entidades nela envolvidas tendente a consolidar um resposta social de qualidade aos problemas de acompanhamento e assistência social de crianças e jovens socialmente carenciados no Município da Covilhã.

No uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido diploma legal, em matéria de gestão e direção de recursos humanos e coordenação dos serviços municipais,

**Designo** como membro e representante do Município na CPCJ a Sr.ª **Dr.ª Solange Marina Fazenda de Almeida Moreira Franco** - Técnica superior área de Sociologia, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Covilhã, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 147/ 99, de 1 de setembro.

Covilhã e Paços do Concelho, 18 julho de 2022.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

**DESPACHO N.º 68/2022**

**Delegação de competências para representação do  
Município da Covilhã**

No âmbito das competências conferidas ao Presidente da Câmara pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pelo Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**DELEGO** no Vereador em Permanência e Vice-Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, **Senhor Dr. José Armando Serra dos Reis**, as funções contidas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para representar o Município na Assembleia-Gera I - Conselho Geral de Parceiros da ADXTUR- Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, agendada para o próximo **dia 20 de julho de 2022**, a partir das 10h30, a realizar no Auditório Municipal da Covilhã, sito em Rua do Castelo, 6200-083 Covilhã.

Covilhã e Paços do Concelho, 18 julho de 2022.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

**DESPACHO N.º 69/2022**

**Delegação de competências para representação do  
Município da Covilhã**

Na sequência do Convite N.º 01/COS -i03/2021 - Investimento RE-COS-i03 - Agenda de Investimento e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura Alimentação e Agroindústria que abrange os projetos de Renovação/Requalificação dos Polos da Rede de Inovação da DRAP Centro, veio esta, na qualidade de entidade pública gestora dos Polos e beneficiário final dos projetos, informar que o processo de candidatura já se encontra concluído tendo sido assinado o Termo de Aceitação no passado dia 1 de julho de 2022, pretendendo agora encetar as dinâmicas necessárias à operacionalização do modelo de gestão e dinamização do Polo da Covilhã - Quinta dos Lamaçais.

Assim sendo, no uso das competências conferidas ao Presidente da Câmara pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pelo Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**DELEGO** no Vereador em Permanência e Vice-Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Senhor Dr. José Armando Serra dos Reis*, as funções contidas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para representar o Município no **Conselho de Parceiros do Polo da Covilhã - Quinta dos Lamaçais da Rede de Inovação da DRAPC**, sendo apoiado no seu desempenho pelo *Senhor Eng.º Rui Salgueiro Ramos Moreira*, Coordenador do Gabinete de Apoio do Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

Covilhã e Paços do Concelho, 20 de julho de 2022.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira,  
Presidente da Câmara



### ÉDITO

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Covilhã, e na Área Centro desta Direção-Geral sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. - Direção Serviço aos Ativos MT e BT - Norte - Área de Ativos Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 529,02 m de apoio 11 LAMT para PTD CVL 145 em Quintas da Serra a PTD CVL 500; PT 500 tipo R100 de 100 kVA; Rede BT; em Quinta do Limite, freguesia de Peraboa, concelho de Covilhã, a que se refere o Processo n.º. 0161/5/3/865.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direção-Geral de Energia e Geologia, 11 de julho de 2022



Eng.ª Maria José Espírito Santo  
Subdiretora-Geral

Eng.ª M. José Espírito Santo

Subdiretora Geral



## MUNICÍPIO DA COVILHÃ

### Regulamento n.º 648/2022

*Sumário:* Regulamento de Funcionamento do Museu da Covilhã.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no uso do poder regulamentar que assiste às autarquias locais, conforme artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e considerando que cabe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município da Covilhã, torna público que a Assembleia Municipal da Covilhã, na sua sessão ordinária de 9 de maio de 2022, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de abril de 2022, deliberou aprovar o Regulamento de Funcionamento do Museu da Covilhã, pelo que, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, se procede à sua publicação.

#### Regulamento de Funcionamento do Museu da Covilhã

##### Nota justificativa

A Constituição da República Portuguesa consagra o direito à fruição cultural, que compreende o direito de acesso ao património cultural. Nos termos do n.º 1 do seu artigo 78.º, todos têm direito à fruição cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural.

O legislador infraconstitucional estabeleceu as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, através da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 36/2001, de 14 de junho, e aprovou a Lei-Quadro dos Museus Portugueses (Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto).

Para efeitos da referida Lei de Bases, integram o património cultural todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objeto de especial proteção e valorização e o interesse cultural relevante, designadamente histórico, paleontológico, arqueológico, arquitetónico, linguístico, documental, artístico, etnográfico, científico, social, industrial ou técnico, dos bens que integram aquele património cultural refletirá valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade (artigo 2.º).

Os museus são instituições de caráter permanente, com ou sem personalidade jurídica, sem fins lucrativos, dotadas de uma estrutura organizacional que lhes permite garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da investigação, incorporação, inventário, documentação, conservação, interpretação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos, conforme n.º 1 do artigo 3.º da Lei Quadro dos Museus Portugueses (LQMP).

Aos municípios são cometidas atribuições nos domínios do património, da cultura, da ciência e dos tempos livres, conforme alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013 e 50-A/2013, respetivamente, de 01.11.2013 e de 11.11.2013, e alterada pelas Leis n.º 25/2015, de 30 de março, n.º 69/2015, de 16 de julho, n.º 7-A/2016, de 30 de março, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 50/2018, de 16 de agosto, e n.º 66/2020, de 4 de novembro (aditar as alterações posteriores, se as houve).

Após um vasto conjunto de intervenções destinadas a resolver problemas estruturais do edifício, designadamente infiltrações e dificuldades ao nível da acessibilidade, o centro histórico da cidade passou a contar, a partir do dia 03.08.2021 com um novo espaço museológico: o Museu da Covilhã, sito na Rua António Augusto de Aguiar, junto à Praça do Município, no edifício histórico que acolheu em tempos a sede do Banco Nacional Ultramarino e o Museu de Arte e Cultura, permitirá conhecer melhor o passado do concelho da Covilhã, encontrando-se ali representadas todas as épocas de ocupação do território.



Assim, importa dotar o Município da Covilhã do competente instrumento normativo que enquadre as condições de funcionamento daquele importante equipamento e forneça uma disciplina jurídica global, no sentido de promover a qualidade dos serviços prestados e melhorar os mecanismos de controlo, respeitando o disposto no acervo legislativo e normativo aplicável.

Determina o legislador, no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, que as notas justificativas dos projetos de regulamentos devem incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, obrigação que constitui um corolário do princípio da boa administração estatuído no artigo 5.º do mesmo Código. Esta ponderação dos custos versus benefícios visa aferir da racionalidade económico-financeira das medidas regulamentares propugnadas.

Para além dos 200.000,00 € afetos à requalificação do edifício histórico, os anteriores custos estão indexados às despesas de manutenção e funcionamento do Museu da Covilhã, designadamente, com água, luz, gás, telecomunicações e recursos humanos a afetar ao equipamento cultural e conservação do respetivo acervo. Inexistindo antecedentes e sendo impossível antecipá-los e quantificá-los, não é ainda possível proceder ao respetivo cálculo.

Já quanto aos benefícios, reconduzem-se estes ao impacto positivo das medidas adotadas na qualidade da vida social e cultural dos cidadãos e na promoção do património cultural da Covilhã, sendo expectável que os resultados se traduzam na conservação e divulgação do património histórica da cidade e da região e no incremento de atividades e hábitos culturais e lúdicos da população, desideratos que são impossíveis de quantificar.

A Câmara Municipal da Covilhã, em sua reunião de 05.11.2021, decidiu desencadear o procedimento regulamentar para a elaboração e aprovação do Regulamento Municipal de Funcionamento do Museu da Covilhã. O início do procedimento foi publicitado através de edital no Boletim Municipal de 11.11.2021 e no sítio institucional do Município da Covilhã. O período para constituição de interessados e apresentação de contributos terminou no dia 02.12.2021. Não houve lugar a audiência prévia dos interessados, porque ninguém se constituiu como interessado.

Assim, no uso do poder regulamentar das autarquias locais, consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e tal qual consignado no n.º 7 do seu 112.º artigo, e atenta a densificação daqueles preceitos constitucionais levada a cabo pelo legislador ordinário no artigo 25.º n.º 1 alínea g), em conjugação com o artigo 33.º n.º 1 alínea k), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Projeto de Regulamento Municipal de Funcionamento do Museu da Covilhã, para apreciação e decisão do órgão executivo e posterior submissão a consulta pública.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

É elaborado o presente Regulamento do Museu da Covilhã, conforme o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e os artigos 52.º e 53.º da Lei-Quadro dos Museus Portugueses (LQMP), aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto.

#### Artigo 2.º

##### Definição de Museu

1 — O Museu da Covilhã subscreve a definição e o conceito de Museu previsto no artigo 3.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, que aprova a Lei-Quadro dos Museus Portugueses (LQMP), que se aplica a todos os museus de propriedade pública ou privada, porquanto é uma instituição



de carácter permanente, destituída de personalidade jurídica, sem fins lucrativos e dotada de uma estrutura organizacional que lhe permite:

a) Garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da investigação, incorporação, inventário, documentação, conservação, interpretação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

b) Facultar acesso regular ao público e fomentar a democratização da cultura, a promoção da pessoa e o desenvolvimento da sociedade.

2 — O Museu da Covilhã apresenta as características e cumpre as funções museológicas previstas na LQMP.

### Artigo 3.º

#### Documentos fundadores

Considera-se documento fundador do Museu da Covilhã a deliberação da Camarária de 18 de junho de 2021 referente à apresentação do Projeto Museológico e Museográfico do Museu da Covilhã.

### Artigo 4.º

#### Natureza e Localização

O Museu da Covilhã consubstancia um serviço público, sem personalidade jurídica ou autonomia administrativa e financeira, tutelado pelo Município da Covilhã.

O Museu da Covilhã, localiza-se na Rua António Augusto de Aguiar, n.º 100-106, 6200-050 Covilhã.

### Artigo 5.º

#### Missão e Vocação

1 — O Museu da Covilhã tem como missão assegurar a salvaguarda, valorização, estudo, divulgação e fruição do espólio confiado à sua guarda e administração.

2 — A instituição detém e é responsável por um conjunto de peças integradas no espólio do Município da Covilhã, bem como de outras provenientes de coleções privadas, além de todas as peças que, circunstancialmente, nele se entenda serem depositadas.

3 — O Museu deve procurar zelar continuamente pelo estudo e divulgação do território e do património (material e imaterial) que o seu percurso expositivo contempla, extravasando as paredes do edifício e as barreiras sociais, e procurando criar um impacto positivo na comunidade.

4 — A instituição pretende tornar-se uma referência no domínio da museologia a nível regional e nacional, privilegiando valores como a acessibilidade, a inclusão e a democratização no acesso à Arte e à Cultura.

5 — De acordo com a sua vocação específica, orientada para a história local e regional, o Museu da Covilhã assume-se como um espaço de reflexão, estudo e investigação de uma realidade que moldou a história da Cidade e do Concelho.

### Artigo 6.º

#### Difusão e Comunicação

A difusão e comunicação da informação relativa ao Museu da Covilhã orienta-se de acordo com as seguintes diretrizes:

1) Toda a documentação gráfica deve conter o logótipo do Museu da Covilhã, o logótipo e a referência ao Município da Covilhã, e/ou outros dados relevantes para o conhecimento e identi-



ficação de ambas as entidades. As mesmas normas aplicam-se à documentação produzida em coedição.

2) O Museu da Covilhã divulga e promove as suas iniciativas através da Agenda Cultural do Município e das páginas oficiais da Município.

3) O registo fotográfico oficial de inaugurações, exposições temporárias, comemorações diversas, colóquios e/ou outros eventos a realizar no Museu é da competência do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas da Câmara Municipal da Covilhã e, conseqüentemente, apenas poderá ser utilizado como instrumento de divulgação das atividades promovidas pelo Município da Covilhã.

4) O Museu da Covilhã reserva o direito de não autorizar a cedência e/ou captação de imagens e vídeo, sempre que considere que o seu fim colida com os objetivos definidos no presente Regulamento.

5) O Museu da Covilhã possui um painel de identificação colocado na fachada do edifício, bem como um cartaz, na entrada, que fornece informações sobre o horário de abertura e encerramento ao público. Não é permitido afixar cartazes no interior e no exterior do Museu, sem autorização prévia do Município da Covilhã. A colocação de painéis e/ou publicidade das atividades a desenvolver, seja no interior/exterior do Museu ou nos espaços adjacentes, não poderá interferir com a leitura arquitetónica do edifício, devendo obedecer às normas gráficas definidas pelo Gabinete de Comunicação e Relações Públicas do Município da Covilhã.

6) É permitida a colocação de material de divulgação de pequena dimensão (desdobráveis, acrílicos e flyers) no local destinado ao efeito, junto à receção, desde que devidamente autorizado pelo Município da Covilhã.

#### Artigo 7.º

##### Objetivos

1 — São objetivos do Museu da Covilhã a recolha, a conservação, o inventário e documentação, a investigação e a divulgação da história e património do território concelhio.

2 — Visando a concretização dos objetivos referidos no número anterior, cabe ao Museu da Covilhã:

a) recolher todos os testemunhos que documentem a história e património do município da Covilhã;

b) efetuar a conservação e restauro do acervo do Museu da Covilhã;

c) promover a salvaguarda e a conservação do património arquitetónico de interesse relevante no concelho, classificado ou não, isolado ou integrado em conjuntos edificados, em meio urbano ou rural;

d) fomentar a salvaguarda, preservação e valorização do património cultural concelhio;

e) instruir processos de classificação legal para os sítios e bens de interesse patrimonial considerados relevantes;

f) inventariar todo o património móvel e imóvel do município da Covilhã;

g) documentar todo o património cultural móvel e imóvel do município da Covilhã através do inventário sistemático em suporte manual e informatizado;

h) inventariar e documentar todas as coleções museológicas do Museu da Covilhã manualmente e em suporte informatizado;

i) estudar, salvaguardar e divulgar todas as coleções museológicas do Museu da Covilhã, nomeadamente, realizando intervenções de conservação e restauro;

j) estabelecer parcerias com outras instituições tendo em vista o apoio e a colaboração na salvaguarda, estudo e divulgação do património cultural móvel e imóvel;

k) divulgar o património histórico e cultural do Museu da Covilhã aos diferentes públicos através de exposições de longa duração, temporárias e itinerantes, edições do museu, catálogos, roteiros de coleções museológicas, coleção de património local, sítio na Internet e, outros meios a criar;

l) captar e diversificar o maior número de públicos para o museu;

m) utilizar linguagens e práticas inclusivas;



n) apoiar, sempre que possível, a criação, organização e consolidação de novos núcleos museológicos do Museu da Covilhã ou, os museus a criar na região, ajudando a difundir as boas práticas museológicas.

#### Artigo 8.º

##### Acervo museológico

1 — O acervo museológico do Museu da Covilhã engloba uma quantidade de peças que, pela sua diversidade e facilitação do processo de inventariação, impõe um ordenamento tipológico, organizado e Supercategorias e Categorias, nos seguintes moldes:

a) Arte: Desenho, Espólio Documental, Escultura, Fotografia, Gravura, Maqueta, Mobiliário, Medalhística, Pintura, Têxteis, Traje, Meio de Transporte e Instrumentos Científicos;

b) Arqueologia: Arquitetura, Cerâmica, Epigrafia, Instrumentos e Utensílios, Adereços, Vidros e Numismática;

c) Etnologia: Tecnologia Têxtil e Traje;

d) História Natural/Ciências da Terra: Minérios.

## CAPÍTULO II

### Funções e Orgânica de Serviços

#### Artigo 9.º

##### Funções

1 — De acordo com o estipulado no artigo 7.º, Secção I, Capítulo II da Lei n.º 47/2004 LQMP, o funcionamento do Museu da Covilhã prossegue, interdisciplinar e organicamente, as seguintes funções, densificadas nos artigos 12.º a 43.º:

a) Estudo e investigação;

b) Incorporação;

c) Inventário e documentação;

d) Conservação;

e) Segurança;

f) Interpretação e exposição;

g) Educação.

#### Artigo 10.º

##### Estudo e Investigação

1 — O Museu da Covilhã promove a investigação do seu acervo, ao mesmo tempo que estabelece protocolos e parcerias com outras instituições no âmbito de projetos e publicações que incentivem ao seu estudo.

2 — O acesso às peças do acervo museológico para fins de consulta/investigação, por parte de investigadores e entidades externas, requer a apresentação de um pedido por escrito, sujeito a aprovação da Coordenação Técnica do Museu (proposta inicial: pela Coordenação Técnica do Museu).

3 — A formalização do pedido de consulta/investigação realiza-se mediante requerimento ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, com uma antecedência mínima de 30 dias, na qual consta informação relativa ao requerente, à sua formação, ao âmbito da consulta/investigação e aos objetivos do estudo que pretende desenvolver.

4 — A manipulação das peças é realizada por técnicos do Museu com formação específica, investigadores externos autorizados e/ou por responsáveis pela manutenção do seu estado de



conservação, sendo o seu manuseamento feito de acordo com as normas de segurança e conservação preestabelecidas.

5 — O Museu reserva o direito de recusar o acesso a peças que aparentem possuir um estado de conservação debilitado ou qualquer outra exigência ambiental, de conservação ou de segurança, que possam ser colocadas em causa durante o processo de consulta/investigação.

6 — O Museu reserva o direito de solicitar recomendações acerca dos investigadores a instituições reconhecidas, se a situação o justificar.

7 — É expressamente proibida a aplicação de técnicas destrutivas sobre qualquer peça disponibilizada para consulta/investigação.

8 — A utilização de técnicas invasivas requer autorização prévia e acompanhamento contínuo por parte da Coordenação Técnica do Museu, devendo qualquer intenção de intervenção ser previamente discriminada no formulário disponibilizado para o efeito, e sujeita a parecer favorável por parte do/a Coordenador/a da instituição.

9 — A obtenção de registos de imagem e/ou vídeo dos objetos e espécimes pertencentes ao acervo do Museu, em contexto de consulta/investigação, requer autorização prévia, devendo a intenção de captação ser discriminada no formulário disponibilizado para o efeito.

10 — Quaisquer publicações do requerente que refiram dados recolhidos durante o processo de consulta/investigação devem mencionar a proveniência da peça (Museu da Covilhã).

10.1 — A Coordenação Técnica do Museu deverá ser informada acerca de quaisquer publicações efetuadas pelo requerente, que se refiram a dados recolhidos durante o processo de consulta e investigação de peças do acervo.

10.2 — Atento o disposto no número anterior, deve ser entregue/enviada ao Museu da Covilhã um exemplar ou cópia da(s) respetiva(s) publicação(ões).

#### Artigo 11.º

##### Incorporação

1 — A Política de Incorporações do Museu da Covilhã rege-se pelos princípios orientadores definidos na Lei n.º 47/2004 LQMP, nomeadamente, os seus artigos 12.º e 13.º, pelo presente Regulamento e pelo Código Deontológico do ICOM (Internacional Council of Museums).

2 — A incorporação de bens é proposta pela Coordenação Técnica do Museu da Covilhã, que é também encarregada de propor à Câmara Municipal da Covilhã a possibilidade de aquisição de bens que considere de indubitável interesse para o enriquecimento do acervo museológico.

3 — Só devem ser incorporados os bens culturais que constem de inventários anteriores, que se encontrem estudados ou em fase de estudo avançado, e/ou aos quais seja reconhecido valor significativo (patrimonial, científico, tecnológico ou outro), de acordo com a vocação e com a missão do Museu.

4 — A incorporação de bens no Museu da Covilhã pode ser realizada através das seguintes modalidades: compra, doação, legado, recolha, achado, transferência, permuta, afetação permanente e preferência.

4.1 — Independentemente da modalidade de incorporação dos bens, estes apenas se consideram incorporados depois de avaliadas todas as questões legais, de se proceder à verificação do estado de conservação e avaliação da adequação e, finalmente, da sua aprovação pela Câmara Municipal.

5 — O Museu da Covilhã entende a realização de novas aquisições ou incorporações como uma opção a realizar, sempre que possível, no sentido de aumentar o acervo museológico, de acordo com o testemunho que cada uma das peças representa.

6 — A política de incorporação visa fomentar a salvaguarda e o estudo de bens culturais que estejam relacionados com as diferentes temáticas abordadas no percurso museológico procurando, simultaneamente, estabelecer políticas de cooperação e parcerias com outras instituições.



Artigo 12.º

**Inventário e Documentação**

1 — Todos bens culturais incorporados no acervo do Museu da Covilhã são objeto de inventário museológico e patrimonial, com a finalidade de proceder à sua identificação e individualização.

2 — De acordo com a sua natureza e características, os bens são organizados por supercategorias, categorias e subcategorias, seguindo os princípios gerais de inventário definidos pelo ICOM, pela Lei n.º 47/2004 LQMP.

3 — O inventário das peças é registado em ficha manual e em suporte digital, e será acompanhado pela bibliografia/manuscritos elaborada/os aquando do seu estudo.

4 — Considerando a necessidade de possuir um conhecimento profundo do acervo museológico, bem como um controlo sobre todas as peças, as tarefas de inventário são asseguradas por técnicos, com supervisionamento do/a Coordenador/a Técnico das áreas funcionais do Museu.

Artigo 13.º

**Conservação**

1 — A função museológica de conservação é transversal a todos os Espaços Museológicos do Serviço de Museus da Divisão de Cultura e é assegurada por técnicos superiores com formação especializada nas áreas de Conservação, Restauro, História da Arte e Património.

2 — O Museu da Covilhã promove as condições e as medidas preventivas adequadas à boa conservação de todos os bens culturais nele incorporados.

3 — A conservação do acervo do Museu, bem como a política de conservação da instituição consta do documento “Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva do Museu da Covilhã (Anexo I) de acordo com as especificidades do próprio Museu, dos princípios e prioridades da conservação preventiva, avaliação de riscos e elaboração de procedimentos adequados.

4 — Os funcionários do Museu em geral, e os que lidam diretamente com as coleções museológicas, em especial, devem conhecer as normas e procedimentos de conservação preventivas adotadas pelo Museu da Covilhã.

Artigo 14.º

**Intervenções de Conservação e Restauro**

1 — A conservação e restauro dos bens culturais incorporados ou depositados no museu só podem ser realizados por técnicos legalmente qualificados.

2 — Todas as intervenções de conservação e restauro devem ser precedidas de um diagnóstico e seguidas da apresentação de um relatório final onde sejam descritos os procedimentos e as opções utilizadas e que sirvam para o acompanhamento futuro do bem cultural conservado ou a restaurado.

Artigo 15.º

**Segurança**

1 — O Museu possui Plano de Segurança e Emergência, elaborado segundo a legislação em vigor, a ser revisto periodicamente, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 47/2004 LQMP.

2 — O Plano de Segurança configura-se como um documento confidencial, partilhado apenas com os funcionários do Museu, sempre de acordo com as suas responsabilidades e grau de envolvimento no mesmo.

3 — Além do Plano anteriormente mencionado, o Museu está equipado com circuitos internos de videovigilância, situação que se encontra devidamente assinalada para conhecimento público na entrada do Museu, de acordo com a legislação respeitante à proteção de dados.



Artigo 16.º

**Interpretação e Exposição**

1 — As exposições realizadas no Museu da Covilhã constituem a principal modalidade de comunicação com o público e de divulgação do seu acervo, podendo ter as seguintes modalidades:

- a) Permanente ou de longa duração — Exposição contemplada no projeto museológico ou que se estende por um período superior a três anos;
- b) Temporária — Exposição realizada por um período inferior a um ano, de acordo com o Plano Anual de Atividades do Museu da Covilhã;
- c) Itinerante — Exposição que, cumprindo um calendário de empréstimo predefinido por períodos fixos, é cedida a escolas, museus, associações, ou outras instituições nacionais. A gestão, manutenção e cedência das exposições itinerantes é da competência da Coordenação Técnica do Museu.

2 — O Museu da Covilhã dispõe de uma Sala Multiúcos (Piso – 1), destinada à realização de exposições temporárias/de longa duração e adaptável a eventos culturais de várias tipologias. Os restantes pisos (0, 1, 2, 3) são dedicados à exposição permanente contemplada no projeto museológico, dispondo de espaços que permitem a ampliação/atualização temática do percurso e a exposição temporária de novidades do acervo museológico, bem como de empréstimos provenientes de outros espaços culturais do Município da Covilhã ou de entidades externas. De acordo com as especificidades de cada projeto expositivo, poderão ser utilizados os espaços da entrada/recepção e da escadaria.

3 — A programação, planeamento, produção e realização das exposições é da exclusiva responsabilidade Museu da Covilhã e da Divisão de Cultura do Departamento de Educação, Cultura, Ação Social e Desporto.

4 — Para a sua execução, a instituição poderá recorrer a curadoria e/ou colaboração de entidades externas, sob condições acordadas posteriormente, em articulação com a restante equipa do Museu e técnicos da autarquia, nomeadamente dos serviços com responsabilidade na área da comunicação e na área de oficinas, entre outros.

5 — É competência do curador a coordenação científica do catálogo associado à exposição.

Artigo 17.º

**Educação**

1 — O Museu, em conjunto com outras entidades, nomeadamente a Biblioteca Municipal, o Arquivo Municipal e as escolas do Município da Covilhã, promove e apoia atividades que visam a educação e a sensibilização dos públicos para a Arte e a Cultura, em particular os infantis e os juvenis.

2 — O Museu promove visitas orientadas, em grupo ou individuais, pensadas para desenvolver, em cada faixa etária específica, competências interpessoais e de comunicação, espírito crítico, escuta ativa, criatividade e capacidade de concentração.

3 — As visitas orientadas são sempre acompanhadas por um técnico do Museu devendo, por isso, ser marcadas com antecedência mínima de 48 horas.

4 — Consoante o contexto, as condições e o tempo disponível para a realização da visita, as mesmas poderão, ou não, incluir atividades práticas pedagógico-didáticas no interior do espaço.

Artigo 18.º

**Enquadramento orgânico**

O Museu da Covilhã é uma unidade organicamente dependente do Serviço de Museus da Divisão de Cultura, englobada no Departamento de Educação, Cultura, Ação Social e Desporto da



Câmara Municipal da Covilhã. O Museu da Covilhã consubstancia um serviço público, sem personalidade jurídica ou autonomia administrativa e financeira, tutelado pelo Município da Covilhã.

Artigo 19.º

**Orgânica dos serviços**

A coordenação técnica do Museu da Covilhã é assegurada por um técnico superior do quadro de pessoal do Município da Covilhã. Cabe à Coordenação dirigir e orientar os restantes técnicos e dirigir e assegurar o bom funcionamento dos Serviços:

- a) Serviço de Museografia;
- b) Serviço de Conservação e Restauro;
- c) Serviço de Inventário;
- d) Serviço Educativo;
- e) Serviço Administrativo.

Artigo 20.º

**Competências**

1 — Aos diversos Serviços que integram o Museu da Covilhã cabe a prossecução dos objetivos da instituição dentro das suas respetivas competências, nos termos do disposto no presente artigo.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, cabe à Coordenação Técnica do Museu da Covilhã:

- a) representar tecnicamente o Museu da Covilhã em reuniões científicas e congressos, sem embargo das atribuições do executivo municipal;
- b) assegurar o cumprimento das funções museológicas;
- c) promover o rigor científico e a qualidade das exposições e de outras ações de divulgação e promoção do Museu da Covilhã;
- d) promover e apoiar iniciativas de estudo, valorização e divulgação do acervo do Museu;
- e) formular e aplicar a Política de Incorporações, o Plano de Conservação Preventiva e o Plano de Segurança do Museu;
- f) elaborar pareceres sobre novas incorporações ou abate de bens culturais nos espólios do Museu;
- g) coordenar a programação museológica ou requalificação do Museu;
- h) propor e coordenar a execução do Plano e do Relatório Anual de Atividades do Museu.

3 — Cabe ao serviço de Museografia:

- a) propor o programa das Exposições Permanentes, bem como, o Plano de Exposições Temporárias e Itinerantes;
- b) realizar um plano de redefinição funcional e organizacional dos bens culturais móveis em reserva.

4 — Cabe ao serviço de Conservação e Restauro:

- a) implementar a separação das coleções de acordo com as suas características e problemas intrínsecos, nomeadamente ao nível de conservação preventiva, da segurança e do acondicionamento;
- b) coordenar e acompanhar o restauro dos bens culturais incorporados no Museu com recurso a técnicos devidamente qualificados;
- c) elaborar relatórios técnicos das peças intervencionadas e atualizá-los;
- d) dar assistência ao património cultural da autarquia mesmo que não esteja integrado no espólio do Museu;



e) prestar apoio técnico ou assessoria, nas áreas da conservação e restauro, a entidades ou pessoas exteriores, públicas ou privadas, desde que devidamente enquadradas em protocolos.

5 — Cabe ao serviço de Inventário:

- a) proceder à marcação dos objetos e sua classificação;
- b) implementar o levantamento fotográfico digital de todo o espólio para integrar no formato de ficha informática;
- c) atualizar o inventário geral e a base de dados do Museu.

6 — Cabe ao serviço educativo:

- a) sensibilizar os diversos públicos, promovendo a educação para o património e o património na educação através da formação de uma consciência patrimonial coletiva;
- b) desenvolver a sensibilidade artística dos diversos públicos, mais especificamente, a comunidade educativa;
- c) criar o hábito de frequência do Museu por parte das escolas;
- d) desenvolver ações e estratégias angariadoras de novos públicos;
- e) propor atividades a desenvolver no âmbito dos Dias Comemorativos;
- f) estabelecer parcerias com os vários agentes e instituições do concelho nas áreas educacional, social e cultural;
- g) dinamizar as relações do Museu com o público promovendo visitas orientadas.

7 — Cabe ao serviço administrativo:

- a) organizar administrativamente os processos inerentes ao funcionamento dos serviços do Museu;
- b) elaborar e organizar os mapas estatísticos dos visitantes do Museu;
- c) controlar os *stocks* das publicações e objetos vendidos nos espaços museológicos;
- d) dar apoio administrativo à realização de exposições e visitas orientadas;
- e) preparar ofícios, ou *mailings* para divulgação das ações do Museu.

### CAPÍTULO III

#### Gestão de Recursos Humanos e Financeiros

##### Artigo 21.º

###### Recursos humanos

1 — O Museu da Covilhã deve dispor de direção técnica assegurada por um técnico superior qualificado, a quem compete dirigir e coordenar os serviços, assegurar o cumprimento das funções museológicas e o bom funcionamento do Museu;

2 — A direção do Museu pode ficar a cargo do(a) correspondente Chefe de Divisão da unidade orgânica, se não houver diretor(a)/ coordenador(a) nomeado(a).

3 — Sempre que se considere fundamental para atingir determinados objetivos, o Museu deve recorrer a parcerias com entidades afins, a programas de estágio e à contratualização de profissionais da área;

4 — O Museu deve promover a participação da comunidade no Museu e incentivar a criação do Grupo de Amigos do Museu da Covilhã;

5 — Compete ao Município de Covilhã afetar o pessoal necessário ao funcionamento do Museu, bem como promover a sua atualização e valorização, proporcionando o acesso a formação adequada.



Artigo 22.º

**Colaboração e Parcerias**

O Museu da Covilhã dispõe-se a colaborar com todos os museus ou instituições culturais nacionais e/ou internacionais, com as quais possa vir a estabelecer protocolos de colaboração e parcerias.

Artigo 23.º

**Gestão dos recursos financeiros**

- 1 — O Museu depende jurídica, administrativa e financeiramente do Município da Covilhã.
- 2 — O Museu deve considerar nos planos anuais e plurianuais as necessidades de verbas, para assegurar a sua sustentabilidade e o cumprimento das funções museológicas.

Artigo 24.º

**Atividades comerciais e cedências de espaços**

- 1 — O Museu dispõe de um espaço devidamente identificado como “Loja”, destinado à exposição e venda de artigos relacionados com o âmbito da instituição. A loja permanece aberta ao público durante o horário normal de funcionamento do Museu e a sua visita não implica o acesso ao percurso museológico.
- 2 — O Museu da Covilhã dispõe de uma Sala Multiúso (Piso – 1) com capacidade para 30 pessoas, que pode ser cedida para realização de iniciativas que, de algum modo, se relacionem com o âmbito do Museu.
- 3 — A utilização do espaço referido no número anterior carece de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal da Covilhã e está sujeita a condições de utilização, a acordar entre as partes interessadas.

Artigo 25.º

**Instalações**

- 1 — O Museu da Covilhã deve dispor de instalações adequadas ao cumprimento das funções museológicas, ao acolhimento dos visitantes e à prestação de trabalho do pessoal do museu.
- 2 — O Museu dispõe de espaços de acesso público e de acesso condicionado:
  - a) Espaços de acesso público: espaços de acolhimento (recepção), loja, espaços de exposição e espaços para atividades educativas e para oficina de conservação;
  - b) Espaços de acesso condicionado: espaços de armazenamento.

CAPÍTULO IV

**Horário e Regime de Acesso Público**

Artigo 26.º

**Acesso**

- 1 — O acesso ao Museu da Covilhã é gratuito.
- 2 — As políticas de ingresso acima estipuladas poderão ser alteradas a qualquer momento, por despacho do Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, atendendo aos interesses da comunidade a servir.



Artigo 27.º

**Horário de funcionamento**

1 — O horário de funcionamento dos serviços administrativos do Museu da Covilhã respeita o horário de trabalho dos funcionários estipulado de acordo com as regras aplicáveis à administração pública, sem prejuízo de, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, poder vir a sofrer alterações.

2 — Sem prejuízo de decisão contrária, por motivos de conveniência para a prossecução do interesse público, o Museu encerra às segundas-feiras.

3 — O museu tem o seguinte horário de funcionamento: de terça-feira a domingo, das 10h às 13h e das 14h às 18h.

4 — As últimas admissões de público no Museu ocorrem até quinze minutos antes da hora determinada para o seu encerramento (17:45h).

5 — O horário de funcionamento do Museu é obrigatoriamente afixado à entrada, em local de visibilidade pública.

6 — Durante a exibição de exposições temporárias, a Sala Multiúso é acessível até quinze minutos antes da hora determinada para o encerramento do Museu.

Artigo 28.º

**Registo de visitantes**

1 — O Museu da Covilhã adota um sistema informatizado de registo de entrada de visitantes.

2 — Os dados recolhidos destinam-se unicamente a efeitos de elaboração de estatísticas e relatórios internos.

3 — As estatísticas de visitantes serão elaboradas mensalmente.

Artigo 29.º

**Acolhimento e receção do público**

1 — A receção do Museu tem um técnico em permanência, responsável por acompanhar todas as entradas, receber os visitantes e fazer cumprir as normas de funcionamento estipuladas no presente Regulamento.

2 — Na qualidade de entidade pública com prestação de atendimento presencial ao público, o Museu é obrigado a prestar atendimento prioritário a pessoas com deficiência ou incapacidade, pessoas idosas, grávidas e pessoas acompanhadas de crianças de colo.

3 — O número máximo de visitantes definido (8 pessoas por piso, 30 visitantes no total) deve ser respeitado, devendo os mesmos aguardar a autorização do técnico para entrar no espaço expositivo. No caso de se verificar um elevado fluxo de visitantes no interior da instituição, o acesso poderá ser temporariamente restringido.

4 — Todas as crianças devem ser acompanhadas por adultos.

5 — A receção do Museu disponibiliza, permanentemente, um “Livro de Honra” e um “Livro de Reclamações”, que devem ser imediatamente facultados a todos os utilizadores que assim o desejarem.

6 — O Museu dispõe de elevador para uso dos visitantes, devendo o seu manuseamento ser feito de forma responsável e de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico.

7 — Sempre que possível, deve ser privilegiada a circulação pelas escadas, disponibilizando o elevador para uso dos visitantes prioritários (idosos, grávidas, pessoas com necessidades especiais).

8 — No cumprimento do serviço de público e para garantia do maior conforto de todos os frequentadores do espaço, o Museu dispõe de instalações sanitárias femininas, masculinas e acessíveis, para uso exclusivo dos seus visitantes.

9 — O diálogo dos técnicos com os utilizadores do Museu deve pautar-se por regras estritas de respeito, ética, atenção, urbanidade e serviço do público.



10 — A ocorrência de qualquer acidente ou acontecimento inusual deverá ser comunicada de imediato a um técnico de serviço.

#### Artigo 30.º

##### Apoio a pessoas com deficiência ou mobilidade condicionada

1 — O Museu está equipado para responder a todas as condições de acessibilidade exigidas aos edifícios contemporâneos, adotando os procedimentos possíveis de forma a facilitar o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

2 — Mediante marcação prévia, todas as pessoas portadoras de necessidades especiais têm direito a requerer acompanhamento personalizado, prestado por um técnico do Museu durante todo o período de visita às instalações.

3 — Atentas as condicionantes existentes, advenientes do facto de o Museu se encontrar sediado num edifício histórico com escadaria pouco acessível a pessoas imobilizadas ou com dificuldades de locomoção, é disponibilizado um elevador que dá acesso a todos os pisos.

4 — O percurso museológico encontra-se devidamente sinalizado, seja com recurso à linguagem gráfica e a blocos de cor, à linguagem braille ou ao piso podotátil, especialmente destinadas a orientar visitantes invisuais ou com baixa visão.

5 — No que concerne ao *design* gráfico expositivo, são evitados aspetos que dificultem a leitura e a compreensão dos conteúdos por parte de pessoas com ângulos de visão mais baixos, invisuais ou com baixa visão, nomeadamente no que diz respeito à altura das peças expostas.

6 — O Museu dispõe de WC masculino e feminino, bem como de uma terceira instalação sanitária acessível e adequada ao uso independente por pessoas com necessidades especiais e/ou mobilidade condicionada.

7 — A receção do Museu dispõe de dois níveis de altura no balcão de atendimento, construído com características que permitem aos visitantes:

- a) O contacto direto e à mesma altura que o atendente;
- b) A aproximação frontal do usuário, no caso de o mesmo se deslocar em cadeira de rodas.

8 — Em todos os pisos, à entrada de cada elevador, está disponível um mapa que representa visualmente a planta do piso correspondente, por forma a facilitar a orientação dos visitantes. O mesmo mapa inclui também legendas em braille.

#### Artigo 31.º

##### Normas da visita

1 — Para assegurar um bom funcionamento do Museu, os visitantes devem procurar cumprir as seguintes normas:

- a) Seguir as orientações dadas pelos técnicos na Receção do Museu, antes de iniciarem a visita;
- b) Respeitar as orientações do percurso expositivo a iniciar no Piso 3, bem como a lotação máxima definida para cada piso;
- c) Evitar tocar nas várias superfícies, salvaguardando-se as exceções dos interativos e das réplicas táteis;
- d) Privilegiar a utilização das escadas no acesso aos pisos, libertando o elevador para utilizadores prioritários;

2 — O Museu da Covilhã não se responsabiliza por qualquer lesão ou acidente ocorridos no espaço, no caso de se verificar que não foram respeitadas as normas de utilização.



Artigo 32.º

**Advertências e impedimentos**

Caso se verifique o desrespeito pelos deveres e interdições que lhes são impostos pelo presente Regulamento, perturbando o normal funcionamento do Museu, os visitantes serão advertidos pelos funcionários e, em caso de desobediência, serão convidados a sair. Para tal, os técnicos do Museu deverão usar os meios persuasivo ao seu dispor ou, em caso de renitência, solicitar a intervenção das autoridades policiais competentes.

CAPÍTULO V

**Disposições Finais**

Artigo 33.º

**Observância e afixação**

- 1 — Compete à Câmara Municipal da Covilhã e ao seu Presidente, de acordo com os respetivos acervos de competências, zelar pela observância e estrito cumprimento do presente Regulamento.
- 2 — O presente Regulamento será afixado em local bem visível na receção do Museu.

Artigo 34.º

**Delegação e subdelegação de competências**

- 1 — As competências cometidas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal da Covilhã podem ser delegadas no seu Presidente com faculdade de subdelegação nos Vereadores.
- 2 — As competências conferidas pelo presente Regulamento ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores com faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 35.º

**Dúvidas e omissões**

Eventuais dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento e casos omissos, não resolúveis mediante os critérios legais de interpretação e colmatação de lacunas, são submetidos à Câmara Municipal da Covilhã para decisão.

Artigo 36.º

**Contagem de prazos**

Os prazos previstos no presente Regulamento são contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 37.º

**Revisão**

- O presente Regulamento deverá ser revisto e/ou atualizado:
- a) Sempre que sejam criados novos núcleos museológicos;
  - b) Quando exista matéria que justifique a realização de alterações.



Artigo 38.º

**Cessação de vigência**

A vigência deste Regulamento cessa, nos termos gerais de direito, por caducidade, revogação ou por decisão judicial.

Artigo 39.º

**Eficácia e entrada em vigor**

1 — O presente Regulamento dispõe para o futuro e só se torna obrigatório depois de publicado em jornal oficial.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

11 de maio de 2022. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

ANEXO I

**Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva e Segurança**

**Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva e Segurança**

.....  
Entidade: Museu da Covilhã (MC)

Tutela: Município da Covilhã

I — O edifício

1 — Caracterização do edifício

O Museu da Covilhã encontra-se instalado num edifício de arquitetura Arte Nova localizado na Rua António Augusto de Aguiar, na Covilhã, tendo sido projetado por Ernesto Korrodi na década de 1920 para albergar o Banco Nacional Ultramarino, que aí funcionou à década de 80. A fachada do edifício mostra uma linguagem predominantemente clássica e de linhas simples, decorada por painéis de azulejos com motivos relacionados com o comércio e as Grandes navegações. Após o encerramento do banco, o edifício foi adquirido pela Câmara Municipal da Covilhã, que o destinou a serviços municipais. Sofreu a sua última remodelação entre 2014 e 2021, com vista à instalação do novo Museu da Covilhã.

1.1 — Localização e área envolvente

Localizado na Rua António Augusto de Aguiar, nas imediações do centro principal da cidade. O Museu constitui um referencial no que respeita ao património arquitetónico construído. Apesar desta evidente centralidade, o MC localiza-se numa área de passagem. Na proximidade imediata existe um largo, a partir do qual se desenvolve a Praça do Município que possui área para estacionamento.

1.2 — Edifício e seu estado de conservação

Para a instalação do MC, o edifício sofreu obras adaptação. Atualmente, o edifício encontra-se em bom estado de conservação.

1.3 — Adequação do edifício ao conteúdo expositivo

O projeto de arquitetura de adaptação do edifício contemplou, desde logo, a necessidade de o museu ser acessível a todos, independentemente das suas condições e/ou limitações físicas, cognitivas ou sensoriais. Foram, então, efetuadas alterações infraestruturais (obras) necessárias para o efeito, nomeadamente:

A colocação de rampa para acesso fácil, cómodo e seguro ao Museu;

A adaptação de instalações sanitárias para pessoas com mobilidade condicionada;



A colocação de piso podotátil;

A implementação da sinalética necessária para garantir o fácil acesso aos espaços expositivos por pessoas com necessidades especiais;

Todos os espaços expositivos foram pensados para dar resposta às mais diferentes necessidades apresentadas pelos visitantes, apostando-se no desenho de um mobiliário acessível e adaptado (permitindo a sua visualização por visitantes independentemente da sua altura e do seu ângulo de visão). Os conteúdos são apresentados através de soluções tecnológicas altamente inovadoras.

Quanto às áreas destinadas a reservas, o edifício apenas dispõe de dois espaços de acesso reservado que necessitam de adaptação para esse fim, nomeadamente ao nível da estabilidade ambiental e mobiliário.

#### 2 — Acervo

O acervo do MC é constituído por um vasto conjunto de bens culturais incorporados pelo próprio Museu, protocolados com várias instituições, pertencentes ao espólio da cidade ou cedidas por terceiros. Destaca-se no Piso 3 a coleção arqueológica da antiga Associação Cava Juliana, que já se encontrava à guarda do Município há vários anos.

A inventariação das coleções é feita segundo as normas de inventário definidas. De acordo com a sua natureza e características, os bens são organizados por supercategorias, categorias e subcategorias, seguindo os princípios gerais de inventário definidos pelo ICOM, pela Lei n.º 47/2004 LQMP.

##### 2.1 — Coleções

Os bens culturais são agrupados em pequenas coleções que integram o acervo do MC e são compostas por cerca de setenta objetos, de onde se destaca, quer pela dimensão, quer pela relevância, a coleção de arqueologia.

##### 2.2 — Estado de conservação

O estado geral de conservação das coleções é razoável, embora em algumas situações se verifiquem casos de conservação que importa efetuar.

##### 2.3 — Localização das coleções

O Piso 0 configura-se como um espaço independente e contemporâneo, versado sobre uma reflexão acerca do passado, da atualidade e das aspirações para o futuro com recurso a media e interativos. Este piso está pensado para funcionar autonomamente com visita livre, servindo como ponto de partida para grupos e visitas guiadas na cidade.

A Sala Multiúsos (Piso –1) permite a realização de diferentes eventos e o acolhimento de exposições temporárias.

O percurso expositivo é de tipologia fechada e inicia-se no Piso 3, em sentido descendente, terminando no Piso 0.

Existem alguns bens integrados no espólio da Associação Cava Juliana que se encontram na Biblioteca Municipal, a aguardar deslocação para um espaço de Reversa a ser criado.

Todo o edifício possui sistema de alarme contrafogo e intrusão, com detetores de incêndio e de movimento.

#### 3 — Dos recursos humanos

O Museu é dotado de Coordenação Técnica, assegurada por um técnico superior do quadro de pessoal da CMC, com formação em pelo menos uma das seguintes áreas: Museologia, Conservação, Restauro, História, História da Arte, Património, Arqueologia. Cabe à Coordenação dirigir e orientar os restantes técnicos, bem como assegurar o bom funcionamento do Serviço de Museografia, do Serviço de Conservação e Restauro, do Serviço de Inventário, do Serviço Educativo e do Serviço Administrativo. Do quadro permanente do MC há ainda um Assistente Técnica, sendo as funções de limpeza asseguradas por uma empresa especializada na área. A reduzida dimensão da equipa obriga à existência de grande transversalidade nas funções desempenhadas por cada um dos elementos. Normalmente, o MC recebe estágios curriculares ou profissionais.

##### 3.1 — Recursos externos

Sempre que se verificar necessário poder-se-á recorrer a assessorias técnicas especializadas, nomeadamente as proporcionadas por instituições habilitadas para tal.



### 3.2 — Formação profissional contínua

Considerando a importância de facilitar o acesso a formação profissional contínua são facultadas ao técnico de conservação preventiva, em particular, informações sobre a formação existente. A formação profissional tem como objetivo o desenvolvimento das capacidades dos recursos humanos, de forma a poderem alcançar maiores níveis de eficácia e eficiência e melhor qualidade de serviços.

### 4 — Caracterização das áreas

O edifício do MC desenvolve-se em cinco pisos.

No Piso – 1 encontra-se a Sala Multiúso, que permite a realização de diferentes eventos e o acolhimento de exposições temporárias. No piso térreo (Piso 0) localizam-se o espaço de receção/acolhimento de público, a Loja e a Sala interativa com vários recursos multimédia. Os restantes três pisos (Piso 3, Piso 2, Piso 1) são destinados ao percurso museológico permanente.

#### 4.1 — Áreas expositivas

O Museu da Covilhã dispõe de uma Sala Multiúso (Piso -1), destinada à realização de exposições temporárias/de longa duração e adaptável a eventos culturais de várias tipologias. Os restantes pisos (0, 1, 2, 3) são dedicados à exposição permanente contemplada no projeto museológico, dispondo de espaços que permitem a ampliação/atualização temática do percurso e a exposição temporária de novidades do acervo museológico, bem como de empréstimos provenientes de outros espaços culturais da CMC ou de entidades externas. De acordo com as especificidades de cada projeto expositivo, poderão ser utilizados os espaços da entrada/receção e da escadaria. A área de exposições dispõe também de detetores de incêndio e de movimento.

#### 4.2 — Áreas de reserva

O Museu possui dois espaços de área reservada, que possuem porta com fechadura e serão preparados como espaço de reserva. Prevê-se que venham a dispor de detetores de movimento e de incêndio. Estes espaços não recebem qualquer tipo de luz exterior direta, e prevê-se iluminação fluorescente e desumidificador.

### 5 — Circulação de bens culturais

Entende-se por circulação de bens culturais as deslocações dos mesmos, realizadas quer internamente nos espaços do próprio edifício, quer externamente em relação à instituição a que os mesmos pertencem. O manuseamento de um objeto museológico não deve ser considerado com um ato banal, tal como ocorre com qualquer objeto da vida quotidiana, pelo que esta ação deverá ser credibilizada e responsabilizada esta ação. O conhecimento do estado de conservação de cada bem e de todos os procedimentos necessários para prevenir e minimizar os riscos de circulação, o interesse pelo projeto, a idoneidade da instituição de acolhimento, a duração da exposição ou evento, condições de trânsito, assim como as condições de segurança e ambiente local para onde se destina, constituem informação indispensável para a decisão de autorizar a deslocação de bens. Todos os movimentos de bens que integram o MC são acompanhados de uma ficha e devidamente autorizados pelo técnico responsável.

### 6 — Público

No que respeita aos públicos, o MC é fundamentalmente visitado por público escolar, organizado em grupos constituídos por cerca de 10/20 elementos. Com bastante regularidade, assinalamos, também, a visita de grupos turísticos, de visitantes estrangeiros e de algum público cego ou com baixa visão. Desde a abertura, em agosto até dezembro de 2021, registamos 3144 visitantes.

## II — Avaliação de riscos

Entende-se por avaliação de riscos a identificação dos fatores presentes no MC que podem influenciar ou contribuir para a degradação ativa dos bens culturais. Neste sentido, são considerados fatores de deterioração: a luz, variações bruscas ou valores incorretos de temperatura e humidade relativa, presença de pragas, presença de poluentes atmosféricos e o manuseamento e acondicionamento inadequado dos bens culturais.

### 1 — Edifício

O edifício encontra-se no geral em bom estado de conservação com monitorização permanente. Apenas no Piso – 1 é notória alguma humidade sobretudo na zona do elevador. Importa



ainda referir que a proximidade a uma estrada nacional com elevado fluxo de tráfego, conduz à presença de poluentes atmosféricos.

2 — Acervo

Considerando a especificidade de cada bem cultural, relacionado com a sua natureza, fragilidade, estado de conservação e valor patrimonial, a distribuição pelos vários espaços do museu foi efetuada com o objetivo de melhor adequar a localização do bem no próprio edifício. Todas as peças reúnem condições de exposição e acondicionamento em suportes próprios e com controlo de temperatura e humidade relativa monitorizada em permanência.

3 — Fator humano

Todo o edifício está protegido com sistema de alarme contra incêndio e intrusão o que, necessariamente, reduz os riscos de roubo. No entanto, existe a consciência clara que no decorrer de quaisquer visitas nos espaços de exposição, uma vez que promovemos as visitas orientadas, o risco de roubo exista. Assim, todo o pessoal de MC encontra-se sensibilizado e ativo nesta questão, traduzindo-se numa atenção redobrada nestas situações. É expressamente proibido o manuseamento de quaisquer bens, em exposição tocar, salvo exceções específicas indicadas pelo técnico do Museu (ex.: interativos e réplicas expostas propositadamente para o efeito).

III — Normas e procedimentos

As normas e procedimentos são o conjunto de orientações e boas práticas destinadas a garantir a preservação e proteção dos bens culturais. A implementação de normas diminui as probabilidades de riscos e alerta toda a equipa do Museu para as questões da conservação preventiva.

1 — Segurança

As normas de segurança encontram-se definidas em documento próprio, o MC dispõe de um Plano de Segurança, sendo este, bem como as regras de segurança de natureza confidencial, e que tem por finalidade descrever e definir as instruções de utilização do edifício e respetivas instalações técnicas, estabelecer os procedimentos destinados a minimizar as consequências da eventual ocorrência de uma situação potencialmente perigosa, e estipular as medidas de conservação e manutenção destinadas a reduzir os riscos de funcionamento.

Mais concretamente, o Plano de Segurança:

Identifica o Responsável da Segurança, estabelecendo um organigrama funcional com as missões dos intervenientes;

Define as operações de conservação e manutenção de modo a garantir o bom funcionamento das instalações existentes no edifício, os respetivos sistemas, equipamentos e dispositivos associados, bem como as regras para a sua atualização e as Inspeções no decurso da exploração;

Classifica o edifício e os respetivos locais de risco de acordo com a regulamentação portuguesa vigente, prevendo a ocupação máxima das diversas áreas;

Refere as instalações técnicas existentes; os caminhos de evacuação; os revestimentos e elementos decorativos em função das classes mínimas de reação ao fogo; a sinalética de segurança utilizada e os sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio existentes, apresentando as plantas de segurança contra incêndio dos diversos pisos do edifício;

Estabelece um plano de emergência que tem por finalidade definir a organização e instruções de Segurança adotadas, com vista a; circunscrever um sinistro e limitar os seus danos, por meios próprios do edifício; sistematizar a evacuação enquadrada dos ocupantes e em particular do público.

O MC dispõe de condições de segurança com vista à proteção de pessoas e bens. Neste âmbito destacam-se os equipamentos de segurança utilizados:

Sistema de Videovigilância integrado em todos os espaços de acesso público;

Sistema automático de deteção de incêndio (SADI) e intrusão;

Extintores portáteis e móveis;

Sinalética de segurança.



#### 1.1 — Segurança física

Garantir a segurança física do acervo museológico significa protegê-lo de uma série de ações que podem ter origem no próprio homem, assim como na natureza, as quais podem ser acidentais ou intencionais.

Essa segurança física deve ser garantida por medidas preventivas e de proteção, projetadas e implementadas com base no Plano de Segurança elaborado de acordo com as necessidades da instituição e as características do seu acervo.

O MC pode estabelecer restrições à entrada de pessoas que se suspeite poderem perturbar o seu normal funcionamento, conforme explicitado no Regulamento do MC. O número máximo de visitantes é de 8 pessoas por piso, 30 visitantes no total, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pelo responsável técnico do MC.

#### 1.2 — Ameaças

##### 1.2.1 — Caráter intencional

O Museu dispõe de medidas ativas e passivas para prevenir atividades intencionais por elemento hostil à Instituição.

As obras de arte e os exemplares raros de objetos depositados em museus e outras instituições são vítimas potenciais de furto ou de roubo.

Os atos de Vandalismo e Terrorismo são praticados por motivações políticas ou religiosas, são difíceis de ser contidos, sendo necessário considerar que podem ter consequências maiores, pois pessoas podem tirar proveito dessas condições para praticar a pilhagem objetivando o lucro, por meio do furto ou roubo de objetos em situação vulnerável.

##### 1.2.2 — Catástrofe ou acidente

Por exemplo desastres naturais terremotos, vendavais, chuvas intensas, inundações, furacões, enchentes, erupções vulcânicas etc. Quanto a possíveis incêndios, podem ter causa acidental ou proposital, são passíveis de ocorrência em qualquer ambiente onde são desenvolvidas atividades humanas e, no ambiente museológico, podem gerar um prejuízo inestimável.

Podem ocorrer desastres tecnológicos, como falha no sistema de controlo do ambiente (condicionador de ar ou ventilação), falta de energia, corte do abastecimento d'água, explosão, contaminação química ou biológica, derramamento de produto químico ou líquido inflamável, etc.

Falhas das equipas do museu, como manuseio e transporte inadequado do acervo, operação e manutenção indevida de equipamentos.

O Museu dispõe de medidas ativas e passivas com o objetivo de: prevenir e estabelecer procedimentos no caso de acidentes e/ou catástrofes naturais; garantir o bem-estar e integridade física de forma a salvaguardar os interesses da Instituição e do pessoal que a serve.

A resposta a estas situações deve ser dada através de procedimentos e normas de segurança de defesa, controlos de acessos, procedimentos de combate a Incêndios e evacuação de emergência.

##### 1.2.3 — Sistema de segurança

Recomenda-se a realização periódica de Inspeções de Segurança, sendo desejável também, que elas se efetuem sempre que houver remodelação de dispositivos.

#### 1.3 — Prevenção

Medidas com a finalidade de não permitir que um evento indesejado venha a ocorrer.

##### 1.3.1 — Proteção

Medidas de proteção são aquelas implementadas para impedir ou dificultar uma ou mais ações indesejadas.

Proteção ativa, sistemas de deteção e alarme de intrusão, de furto ou roubo, de incêndio, de inundação.

Proteção passiva a colocação de um muro ou uma grade de proteção perimetral, uma parede corta-fogo, portões.

##### 1.3.2 — Medidas de segurança

Deverão se cumpridas as seguintes medidas:

a) A localização e circulação das chaves do museu deve estar claramente definido. Assim, têm chaves dos núcleos museológicos a secção de Património da Autarquia, o coordenador do museu, os vigilantes-rececionistas responsáveis por cada núcleo e a equipa de limpeza.



b) A cedência de chaves dos núcleos museológicos só pode ser efetuada com a autorização dos superiores hierárquicos.

c) O desaparecimento de chaves deve ser imediatamente comunicado ao coordenador de forma a estes procederem em conformidade.

d) Os vigilantes-rececionistas devem, antes de sair e logo após a sua entrada, fazer uma ronda pelo museu sob a sua responsabilidade com o objetivo de verificar se existem situações anómalas e, no caso de se detetarem ocorrências, devem contactar imediatamente os responsáveis designados pela tutela que tomarão as medidas necessárias (por ordem de disponibilidade, o coordenador, o responsável pela Divisão onde se integra o museu, o Vereador da Cultura e o Presidente).

e) No caso de ocorrência de situações consideradas graves (inundação, incêndio, sismo ou outros) relacionadas com a preservação da integridade física dos objetos e segurança de pessoas e bens, devem ser acionadas as medidas constantes do Plano de Segurança.

f) Se se verificarem situações de intrusão, roubo e vandalismo os vigilantes ou a pessoa que detetar a situação não deve tocar ou remover quaisquer indícios de forma a facilitar o trabalho das autoridades.

g) Toda o espólio do Museu, em exposição e em reserva, deve ter seguro adequado.

i) O Museu deve dispor de segurança presencial, sistema de videovigilância e sistema eletrónico de deteção de incêndio e intrusão.

h) Em situações que se verifique que o visitante(s) tem atitudes que podem pôr em risco pessoas ou bens, o vigilante ou pessoa responsável deve imediatamente contactar as autoridades e seguidamente, informar o coordenador da ocorrência.

i) Em situação de emergência que ponha em causa a vida de visitantes ou do pessoal do museu devem ser imediatamente contactados os serviços de Bombeiros, Proteção Civil e Centro de Saúde e, seguidamente, informados os superiores hierárquicos.

j) Relativamente a medidas que visem a prevenção de incêndio devem ser tomadas algumas atitudes como: manter os locais limpos de lixo (evitar acumulações de lixo nas zonas de arrumos e receção, principalmente materiais inflamáveis como papel e plástico); evitar a acumulação de produtos inflamáveis (tintas, colas, produtos de limpeza, etc.) e mantê-los arrumados em locais adequados (arejados e frescos); evitar a sobreutilização das tomadas; manter ligados só os equipamentos necessários, principalmente em alturas em que não se encontra ninguém nas instalações; verificar os equipamentos e instalações de forma a detetar anomalias no funcionamento; manter os locais arrumados de forma a permitir fácil e rápida evacuação de pessoas e bens em caso de emergência.

k) A resposta a situações de risco está delineada no Plano de Emergência e Segurança do Museu.

#### 1.4 — Formação e Simulacros

O erro humano é responsável pela maior parte dos acidentes ocorridos, seja por desconhecimento dos fatores de risco, seja por descuidos diversos. Assim, a formação em segurança é uma tarefa extremamente importante, devendo ser do conhecimento de todos os funcionários. É essencial que os funcionários do MC saibam operar com os meios materiais de intervenção disponíveis e que tenham bem assimilados os procedimentos para usar em situações de emergência. Isto implica uma formação adequada aos intervenientes e a realização de simulacros. Só assim se começa a construir uma política de segurança que conduza os trabalhadores a assimilarem o conhecimento dos riscos existentes que podem conduzir a situações de emergência e compreendam as medidas de prevenção que o MC dispõe, de modo a poderem agir em conformidade. São aspetos essenciais a abordar na formação/informação das pessoas envolvidas na segurança:

Riscos existentes no arquivo;

Procedimentos gerais relativos aos cenários de emergência considerados;

Estrutura de intervenção em situação de emergência;

Significado dos sinais de alarme;

Sinalização de emergência;



Agentes extintores;  
Riscos e situações perigosas que podem ocorrer no combate ao fogo;  
Plano de evacuação.

É também importante que pessoas envolvidas na segurança tenham formação em primeiros socorros.

**1.5 — Plano de emergência**

Uma situação de emergência é uma situação não esperada, resultando em ameaças aos ocupantes dos recintos. Frequentemente resulta em prejuízos humanos e materiais elevados se não forem tomadas as medidas de contenção necessárias para minimizar as consequências.

Instruções e procedimentos a observar por todo o pessoal do recinto, relativos à articulação das operações destinadas a garantir a evacuação ordenada.

Em cada um dos pisos do edifício existem plantas de emergência com os respetivos circuitos.

**1.6 — Auditoria de Segurança**

A Auditoria de Segurança é uma avaliação periódica, sistemática e rigorosa do cumprimento dos procedimentos, dos métodos e práticas de trabalho, tendo por base um referencial. Em matéria de segurança, existe legislação específica para cada elemento a auditar, temperatura, iluminação, ruído, vibração, agentes químicos, etc. O objetivo é detetar atempadamente as deficiências, portanto controlar a eficácia do sistema e das ações preventivas, de forma a promover a proteção do trabalhador no seu local de trabalho, visando a redução de acidentes de trabalho e de doenças profissionais. Sendo um método de avaliação de riscos, tem como primazia identificar, avaliar e controlar situações de risco, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para as pessoas. Deverá recomendar medidas de segurança, sejam elas de proteção ou prevenção, que permitam colocar o nível de risco dentro dos limites considerados aceitáveis.

**2 — Monitorização e controlo ambiental e biológico**

O MC deve proceder à monitorização e controlo ambiental e biológico. Esta ação é da responsabilidade do técnico com habilitação profissional, embora possa ser acompanhada por outros técnicos afetos ao MC. Com a periodicidade definida, diária, semanal ou mensal, esse procedimento deverá ser realizado em todas as áreas expositivas, reservas e outros espaços do edifício.

**2.1 — Luz**

Tendo presente que a degradação causada pela luz é cumulativa e irreversível, devem ser definidos para cada tipo de bem cultural os níveis de exposição à luz. Os valores limite de ultravioletas e lux recomendados devem ser respeitados e, sempre que possível, inferiores. O sistema de iluminação da exposição deve ser desligado sempre que o Museu se encontre fechado ao público e a iluminação deve ser apenas ligada quando necessária. A seguinte tabela estabelece valores de iluminação e exposição à radiação U.V. para alguns materiais:

Matérias/sensibilidade	LUX (Lúmen/m <sup>2</sup> )	U.V. (MW/M)
Muito sensíveis: têxteis, aguarelas, guaches, obras em papel, pergaminho, fotografia a cores, couro pintado, maioria dos objetos de coleções etnográficas e de história natural . . . . .	< 50	< 30
Sensíveis: pintura a óleo e têmpera, couro não pintado, laca, mobiliário, osso, marfim, corno, fotografia p&b . . . . .	< 200	< 75
Pouco sensíveis: metais, pedra, cerâmica, vidro . . . . .	< 300	< 75

**2.2 — Humidade relativa (HR) e temperatura**

Constitui uma obrigatoriedade a recolha de dados e a elaboração de relatórios resultantes da monitorização regular da humidade relativa. Devem evitar-se oscilações de HR superiores a 10 % por dia. A HR não deve ultrapassar o limiar dos 70 %; os metais devem estar num ambiente inferior aos 30 % para evitar fenómenos de corrosão. A ventilação e arejamento de salas devem ser garantidos.

**2.3 — Poluentes**

O MC deve proceder à monitorização dos poluentes existentes no seu interior, bem como os que resultam do exterior.



2.4 — Controlo biológico

O MC deve proceder à monitorização do aparecimento ou do desenvolvimento de organismos nocivos aos bens culturais. A limpeza de todos os espaços do edifício, bem como do espaço envolvente, deve constituir uma preocupação permanente com o objetivo de evitar a proliferação de organismos.

3 — Manutenção de equipamento

A manutenção do equipamento, nomeadamente do sistema de deteção de incêndios e intrusão e extintores deve ser periodicamente realizada pelo Setor Municipal de Proteção Civil. O equipamento relativo à monitorização das condições ambientais deve ser garantido pelo responsável técnico do MC.

4 — Materiais, equipamentos, sistemas de exposição e organização dos espaços

4.1 — Exposição

O MC não possui vitrinas com sistema de segurança e de controlo de níveis de humidade. Os objetos em exposição encontram-se dentro de vitrinas, sobre plintos com proteção em vidro ou, apenas, sobre bases dimensionadas em madeira.

4.2 — Reservas

O MC não dispõe de reserva, possuindo dois espaços de área reservada que oportunamente serão preparados para este fim.

5 — Limpeza de espaços, equipamento e acervo

É fundamental que o MC apresente os seus espaços, equipamentos e coleções impecavelmente limpos, pois a limpeza é um fator essencial quando se pretende uma correta conservação do acervo.

5.1 — Espaços e equipamento

As funções relativas à limpeza são garantidas por uma empresa de limpeza especializada. Quando se verifica a necessidade de proceder a limpeza de bens culturais expostos, um técnico do museu realiza o trabalho. Deve ser efetuada uma limpeza a fundo de todas as áreas do MC pelo menos duas vezes por ano.

5.2 — Acervo

A limpeza do acervo deve ser efetuada por pessoal especializado ou sob a sua supervisão. A limpeza do pó deve ser realizada de forma cuidada, com a menor fricção possível e tendo em conta as zonas vulneráveis dos objetos. Pode ser realizada com panos, pincéis ou trinchas de pêlo suave. A limpeza deve ser acompanhada de aspiração adequada. Não podem ser utilizados panos embebidos em água ou em produtos de limpeza.

6 — Circulação de bens culturais

A circulação interna ou externa dos bens culturais implica sempre o seu manuseamento.

6.1 — Manuseamento

A circulação de objetos só deve ser permitida após a autorização do técnico responsável do MC e, conseqüentemente, o manuseamento só deve ser realizado por quem este indicar. Os objetos devem ser manuseados usando luvas, preferencialmente de algodão, de látex, ou também de vinil. Se em condições excecionais não for possível utilizar luvas, as mãos devem ser limpas e secas, antes e após o manuseamento. Antes de manusear um objeto, este deve ser observado atentamente, de modo a identificar os seus pontos frágeis e pontos seguros. Não se pode pegar em objetos pelos seus pontos frágeis (asas, bordos, pegas, cabos) nem por áreas submetidas a restauro. No manuseamento de um objeto devem ser sempre usadas ambas as mãos, independentemente do tamanho do objeto (em caso de um objeto pequeno, como uma moeda ou um anel, uma das mãos será colocada por baixo da outra, em formato de concha). Elementos móveis constituintes de um objeto a manusear (tampas, por exemplo) devem ser retirados anteriormente. Aconselha-se a utilização de batas sempre que se vá proceder ao manuseamento de bens culturais. Em caso de danos provocados em bens culturais, o responsável técnico do MC deve registar a ocorrência e, se possível, fotografar devendo igualmente ser recolhidos todos os eventuais fragmentos para posterior tratamento.

6.2 — Circulação interna

As condições de conservação dos objetos devem ser avaliadas sempre que se proceder à reorganização de reservas, levantamentos fotográficos, estudo físico do objeto, exposições tem-



porárias, intervenções de conservação e restauro. Todas as movimentações de objetos devem ser registadas. Um registo temporário deve ser colocado no local de onde é retirado o objeto, com referência à sua nova localização.

#### 6.3 — Circulação externa

Quando se verificar a deslocação de um bem cultural para o exterior do MC, deve ser elaborado um relatório do seu estado de conservação. O acondicionamento e embalagem devem ser o mais adequado possível, identificando no exterior a fragilidade e orientação do mesmo. O responsável técnico deve certificar-se que o transporte é adequado. Deve ser feito seguro adequado para o bem cultural a transportar.

#### 7 — Público

A sensibilização do público para questões relativas à conservação preventiva deve constituir uma condição essencial. Deve ser transmitido ao público um conjunto de normas, nomeadamente:

- Não tocar nos objetos expostos;
- Não comer nem beber, salvo em zonas autorizadas;
- Não fumar;
- Não fotografar com *flash*, exceto quando devidamente autorizado;
- Manter uma distância segura entre si e os objetos ou expositores;
- Não transportar consigo volumes potencialmente perigosos.

O MC pode estabelecer restrições à entrada de pessoas que se suspeite poderem perturbar o seu normal funcionamento, conforme explicitado no Regulamento do MC. O número máximo de visitantes é de 8 pessoas por piso, 30 visitantes no total, salvo em casos excecionais devidamente autorizados pelo responsável técnico do MC.

315355302

## EDITAL

**Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.**

**TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na Reunião Ordinária PÚBLICA realizada no dia 15 de julho de 2022, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:**

### **DESPACHOS**

Ratificar o Despacho n.º 57/2022 do Senhor Presidente da Câmara, datado de 29.junho.2022, que determinou a isenção da cobrança do Estacionamento Tarifado em vigor para todos os utilizadores do Silo-Auto da Praça do Município e dos parquímetros sob a alçada do Município, até ao dia 6 de janeiro de 2023 (inclusive)

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 20.junho.2022, nos termos do disposto nas alíneas r) e t) n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/16089, em que o Município da Covilhã manifesta interesse em apoiar o Síntese – Grupo de Música Contemporânea, com a realização das atividades propostas pelo ensemble para 2023, designadamente a realização do projeto comunitário Vanguarda da Aldeia e de um Concerto com nova música contemporânea portuguesa

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/16070, em que o Município da Covilhã apoiará a Quarta Parede – Associação de Artes Performativas a Covilhã através da comparticipação financeira no valor anual de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros) para Apresentação ao Programa de Apoio Sustentado da Direção Geral das Artes 2023-2024

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/16070, em que o Município da Covilhã apoiará a Quarta Parede – Associação de Artes Performativas a Covilhã no âmbito do seu Plano de Atividades Bional, co os seguintes valores em serviços:

- 2023 – 3.000,00 € (três mil euros)

- 2024 – 3.000,00 € (três mil euros)

Este apoio indireto diz respeito a apoio com recursos humanos e logísticos (comunicação, transportes, cargas e descargas, cedência de espaços e equipamentos)

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/17267, em que o Município da Covilhã apoiará a ASTA – Associação de Teatro e Outras Artes através da comparticipação financeira no valor anual de 42.000,00 € (quarenta e dois mil euros) para Apresentação ao Programa de Apoio Sustentado da Direção Geral das Artes 2023-2026

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/14335, em que o Município da Covilhã apoiará o Teatro das Beiras através da comparticipação financeira no valor anual de 60.000,00 € (sessenta mil euros) para Apresentação ao Programa de Apoio Sustentado da Direção Geral das Artes 2023-2026

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/17753, em que o Município da Covilhã apoiará através dos seus serviços o Teatro das Beiras num total de 15.000,00 € (quinze mil euros).

Este apoio indireto diz respeito a apoio a comunicação e divulgação, transportes, cargas e descargas

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/17751, em que o Município da Covilhã apoiará a ASTA – Associação de Teatro e Outras Artes através da utilização do Teatro Municipal, no âmbito do previsto no Regulamento de Funcionamento e Gestão do Teatro Municipal da Covilhã/Centro de Inovação Cultural a Covilhã e da Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã, num montante de 8.041,00€ + IVA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA**

Aprovar a celebração do Memorando de Entendimento entre a Universidade da Beira Interior e a Câmara Municipal de Belmonte, Covilhã, Fundão e Manteigas - desenvolvimento do estudo de infraestruturas-base da BEIRAVALLEY, o qual assenta numa perspetiva territorial alargada, à escala da rede regional constituída pelos referidos 4 polos urbanos, sendo que o âmbito inicial da presente Parceria visa o levantamento, o diagnóstico e a caracterização das infraestruturas base existentes e previstas a curto/médio prazos na área geográfica correspondente aos respetivos concelhos, no domínio da habitação

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a APAR - Associação Portuguesa de Apoio ao Recluso, através de uma comparticipação financeira no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para apoio nas atividades por esta desenvolvidas no âmbito da solidariedade e inclusão social de reclusos portugueses

Aprovar a alienação, nos termos da proposta formulada pelo(a) Senhora Luís Carlos Carvalho Pires titular do NIF: 213698420, e Maria do Rosário Coelho Grazina, titular do NIF: 204116791, ambos residentes na Rua Dr. José Mendes de Matos, Lote 8, 1.º direito, 6200-559, Covilhã, pelo valor de € 60.580,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta euros), do Lote n.º 28, sito no Loteamento da Grila, Lote de terreno para construção, destinado a habitação, com área total de 873,00 m<sup>2</sup>, área bruta de construção de 750,00 m<sup>2</sup> e área de máxima de implantação de 275,00 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Lote 27, de Sul com Lote 29, de Nascente com Arruamento Público e Poente com Lote 36, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 5.686, com o valor patrimonial tributário de € 111.110,00, de acordo com a Caderneta Predial, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 962/20190507 da extinta freguesia de São Pedro

Na sequência da sua deliberação de 20.maio.2022 que aprovou a proposta de alienação do Lote n.º 5, do Loteamento da Grila, aprovar e a autorizar que a celebração da escritura de compra e venda seja celebrada em nome de Cláudia Andreia Almeida Santos, solteira, cartão de cidadão n.º 12637433, válido até 20/12/2029, titular do NIF 225140144 e por João Tiago Alves Cruto, solteiro, cartão de cidadão n.º 13044126, válido até 20-12-2029, NIF 242897240, ambos com morada fiscal em Estrada Quinta do Sol, n.º2, 4º Dto. 6200-160 Covilhã

Aprovar a celebração do Contrato de Arrendamento Habitacional com prazo certo da fração habitacional designada pela letra B, de tipologia T3, sita na Calçada das Pontes, n.º 11 a 13, Tortosendo, inscrita na matriz urbana sob o artigo 3601 e descrita na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, sob o n.º 3147/20121025, com a Senhora Nívea Carla da Silva, pelo valor mensal acordado de 80,00 € (Oitenta Euros) atualizável nos termos do n.º 2, alíneas a), b) c) e d) do artigo 1.077 do Código Civil, com a alteração do texto introduzida pela Lei n.º 6/2007, de 27 de Fevereiro, isto é, de acordo com os coeficientes de atualização vigentes, podendo a primeira atualização ser exigida um ano após o início do presente contrato e as

seguintes, sucessivamente um ano após a atualização anterior, pelo prazo de um ano, tem o seu início no dia 01/08/2022, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais e nas mesmas condições, enquanto por qualquer das partes não for denunciado nos termos da Lei

Aprovar a rescisão do contrato de arrendamento habitacional do edifício sito na Avenida Almeida Garrett, n.º 25, Tortosendo, a partir de 01.agosto.2022

Rescindir o acordo de cedência da Bilheteira do Mercado Municipal e área envolvente com a Senhora Teresa Maria Silveiro Afonso Simão, e dar um prazo de 30 dias para devolução do espaço

Aprovar a proposta de decisão de revogação da deliberação tomada na reunião da Câmara de 19.julho.2013, que aprovou a permuta do prédio sito na Quinta da Boavista - Jardim do Lago, titulado pela Liga dos Combatentes, através da realização de Escritura de Doação, pelos Lotes A e B sitos na Quinta da Arrepiada, concedendo à Liga dos Combatentes o prazo de 15 dias para, em sede de audiência previa, se pronunciarem sobre o teor da presente deliberação, sob pena do processo ser declarado deserto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo, atendendo a que está parado há mais de seis meses, por causa imputável ao interessado;

Remeter o assunto à Assembleia Municipal da Covilhã, para os mesmos efeitos, decorrido o prazo concedido à Liga dos Combatentes e depois desta se pronunciar e o órgão executivo deliberar, definitivamente, sobre esta matéria

aceitar a doação manifestada pela Senhora D. Lídia Maria Marques Pedro Assunção de duas peças de arte popular:

- Uma pequena chavelha - peça de madeira, talhada pelos pastores e por eles decorada de forma a permitir a identificação de seu rebanho, usada, na coleira da ovelha, para trancar o chocalho, unindo a sua correia ao pescoço do animal;

-Uma pequena estatueta, em material a identificar;

Para o espólio histórico-cultural do Museu da Covilhã; e

Aprovar e celebrar o respetivo auto de doação

Aprovar a adjudicação por ajuste direto do Quiosque do Parque Florestal a Antonino José da Cruz Coelho Cantador, titular do NIF 180.516.221, para o período de 15 de julho a 15 de setembro de 2022, pelo valor mensal de € 120,00 (cento e vinte euros)

Nos termos da proposta dos serviços, do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea qq) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, aprovar a proposta de retificação dos caminhos do domínio público, de acordo com o traçado da planta, em aditamento ao cadastro e inventário de estradas e caminhos públicos municipais e vicinais do Município da Covilhã, aprovado em reunião de Câmara de 21/02/2020; e

Encarregar os serviços para diligenciarem no sentido de publicitar os competentes editais e ofício à Junta de Freguesia da União de Freguesias Peso e Vales do Rio para efeitos consulta pública, durante um prazo de 30 dias, previamente à decisão definitiva de aprovação desta retificação

Aprovar o seguinte topónimo na Freguesia da Erada:

- Rua da Lameira – via sem saída com início na Rua da Vinha (troço de acesso ao reduto da piscina da Erada) Coordenadas: 41567;61688 Datum 73/Modified Portuguese Gried

aprovar os seguintes topónimos na Freguesia de Peraboa:

- Troço 1 (linha vermelha)

Caminho Vale da Ginjeira – via sem saída com início na Rua Quintas da Serra Coordenadas: 62136;62981 | Datum 73/Modified Portuguese Gried

- Troço 2 (linha amarela)

Travessa Quintas da Serra – via com início na Rua Quintas da Serra e fim no Caminho Penedo do Vinho | Coordenadas: 61984;63086 Datum 73/Modified Portuguese Gried

- Troço 3 (linha azul)

Caminho Quinta do Limite – tem início na Rua Quintas da Serra e termina no CM 2028 – limite da Freguesia de Peraboa com Ferro | Coordenadas: Datum 73/Modified Portuguese Gried

- Troço 4 (linha cor de laranja)

Caminho Penedo do Vinho – via com início na Rua Quintas da Serra e fim na Travessa Quintas da Serra | Coordenadas: Datum 73/Modified Portuguese Gried

Aprovar o seguinte topónimo na Freguesia de Sobral de S. Miguel:

- Travessa do Ginjas – via com início e fim na Rua da Ponte | Coordenadas [33157;60401] Datum 73 / Modified Portuguese Grid

Aprovar os seguintes topónimos na Freguesia do Tortosendo:

- Caminho Quinta da Pera Longa – via com início na Estrada dos Lagares e fim na Rua Quinta das Lameiras | Coordenadas [52328; 62996] Datum 73 / Modified Portuguese Grid

Aprovar o seguinte topónimo na União de Freguesias do Peso e Vales do Rio (Peso):

- Beco Campo da Bola – via sem saída com início na Rua Campo da Bola, sita na localidade do Peso | Coordenadas: [47911,58279] Datum 73 / Modified Portuguese Grid

Aprovar os seguintes topónimos na União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo:

Localidade do Terlamonte

- Troço 1 (linha azul)
- Caminho do Carrapatelo – início na Estrada do Baleizão

e fim na Estrada do Terlamonte | Coordenadas [57649; 70597] Datum 73 / Modified Portuguese Grid

- Troço 2 (linha azul)

• Travessa Pinheiro das Luzes – via com início na Rua Pinheiro das Luzes e fim no Caminho Público | CM 1842-2 | Coordenadas [59556; 70660] Datum 73 / Modified Portuguese Grid

Aprovar a celebração do acordo de cedência de terreno com o Senhor Luís Manuel Alegre Fiúza, titular do NIF 143.995.623, de uma parcela de terreno, sita no Eixo T.C.T, com passagem inferior da Ribeira da Água Alta, Freguesia da Boidobra, com uma área de 168,00m<sup>2</sup>, conforme planta anexa, pelo prazo de 20 anos, renováveis

## **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, que determinou a aprovação das pecas do procedimento e a abertura de concurso/procedimento, respeitante ao Concurso Publico, com carater de internacional, para a confeção, transporte e distribuição de refeições escolares e serviço de refeitório, nos estabelecimentos do ensino pré-escolar, do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário do Município da Covilhã, para o ano letivo 2022/2023

- Homologar as atas relatório preliminar e final.
- Aprovar, conforme relatório final, a adjudicação da Empreitada de Obras de Requalificação Urbana do Espaço Público na Avenida Frei Heitor Pinto e Estrada do Sineiro, Covilhã, ao concorrente João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções, SA., pelo valor total de € 1.356.628,03 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito euros e três cêntimos) e um prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas condições constantes do caderno de encargos, mapas de quantidades, projeto de execução, da proposta e documentos anexos a esta;
- Aprovar a minuta do contrato anexa (doc. n.º 1 – folhas – de 1 a 9) nos termos do artigo 98º do CCP; e,
- Nomear a funcionária Eng. Carlos Alberto Riscado Santos, como gestor do contrato, conforme determina o artigo 290.º-A do CCP

## **DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO**

Aprovar:

- Nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJGT seja prorrogado o prazo de elaboração do Plano de Pormenor da UOPG5 da Grande Covilhã por mais 36 meses;
- A decisão seja publicitada, sobre a forma de Aviso, no Diário da República e divulgada na comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no site institucional, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJGT.

Aprovar e homologar o auto de suspensão parcial dos trabalhos da Empreitada de Obras de Requalificação do Miradouro do Alto dos Livros, nos termos da alínea c) Artigo 365º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação dada pela Lei nº30/2021 de 21 de maio e Retificação n.º 25/2021, de 21 de Julho, designado por CCP, e elaborado nos termos do artigo 369.º do citado código

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada da obra de Reabilitação dos Edifícios do Bairro Social Quinta da Alâmpada do Lote 24 ao Lote 28, no valor de 0,00 €, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada de obras de requalificação de pavimentos viários na área urbana da Grande Covilhã entre a rotunda do Serrashopping e a rotunda do Loteamento dos Caldeirões, no valor de 0,00 €, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar o cálculo provisório de revisão de preços da Empreitada de Obras na Rotunda – Beneficiação da EM 506-1 (Ferro) e a EM 506 (Peraboa / Data Center), no valor de 9.703,15 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada de Obras na Rotunda – Beneficiação da EM 506-1 (Ferro) e a EM 506 (Peraboa / Data Center), no valor de 9.703,15 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo, não havendo lugar a pagamento considerando valor do cálculo provisório anteriormente deliberado

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada de obras de requalificação do pavimento da Estrada Municipal 511 - troço entre o Sobral de São Miguel e as Pedras Lavradas, no valor de 230,47 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada da Obras de Remoção do Fibrocimento na Escola Básica n.º 2 do Teixoso

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Quinta Branca, Boidobra:

- O trânsito na travessa da Quinta Branca e o novo arruamento fiquem com um único sentido.

- Será colocada sinalização vertical de trânsito:

De informação - H3 - Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25);

De cedência de passagem - B1 - Cedência de passagem (Indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos

os veículos que transitem na via de que se aproxima) e B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar);

De Proibição - C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado) e C11B - Proibição de virar à esquerda (Indicação da proibição de virar à esquerda na próxima intersecção);

A25 - Trânsito nos dois sentidos (Indicação de que a via em que o trânsito se faz apenas num sentido passa a servir o trânsito nos dois sentidos);

Será colocada sinalização horizontal de trânsito A marca rodoviária M8A - Linha de paragem STOP (Consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização, esta linha pode ser reforçada pela inscrição STOP no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical);

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Rua Conde José Calheiros, Boidobra:

- Serão colocadas as marcas rodoviárias a marca rodoviária M2 - Linha descontínua (Significa para o condutor o dever de se manter na via de trânsito que ela delimita, só podendo ser pisada ou transposta para efetuar manobras eixo da via), a marca rodoviária M8A - Linha de paragem STOP (Consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização, esta linha pode ser reforçada pela inscrição STOP no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical), a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem), para as novas passadeiras a criar e o reposicionamento da existente no início da rua Conde José Calheiros no sentido ascendente, M17 - Raia oblíqua delimitada por uma linha contínua (Significam proibição de entrar na área por ela abrangida significa proibição de estacionar e de entrar na área por ela abrangida, a não ser para a realização de manobras que manifestamente não apresentem perigo), os vários lugares de estacionamento existentes e os novos a criar, o símbolo de cadeira de rodas nos dois lugares de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade reduzida também a criar;

- Com a criação de novos lugares de estacionamento e de novas passadeiras existe a necessidade de colocação de mais sinalização vertical de trânsito tais como:

- 9 (nove) H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado), 2 (dois) dos quais acompanhados com adicional modelo 11d;

- 6 (seis) H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões);

- 2 (dois) C16 - Paragem e estacionamento proibidos (Indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos);

- 2 (dois) O6B - Baia direcional (Indica o desenvolvimento de um troço em curva, podendo utilizar-se individualmente ou em sucessão múltipla);
- 2 (dois) D1A - Sentido obrigatório (Indicação da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal);
- 1 (um) D4 - Rotunda (Indicação da entrada numa rotunda, onde vigoram as regras de circulação próprias destas intersecções e onde o trânsito se deve efetuar em sentido giratório);
- 1 (um) B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar);
- 1 (um) B5 - Cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem (Indicação da obrigação de ceder a passagem aos veículos que transitem em sentido contrário);
- 1 (um) B6 - Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem (Indicação de que o condutor tem prioridade de passagem sobre os veículos que transitam em sentido contrário)

Aprovar o seguinte ordenamento do estacionamento na Rua Zeca Afonso, Boidobra:

- Será colocada sinalização vertical de trânsito de informação um sinal H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) acompanhado do painel adicional modelo n.º 11 d, no pavimento será colocada a marca rodoviária o símbolo de cadeira de rodas, pintado a branco com fundo azul 1.00m x 0.90 m

Aprovar o seguinte ordenamento do estacionamento na Rua Dr. Júlio Maria da Costa, Covilhã:

- O sinal vertical de trânsito de proibição C15 - Estacionamento proibido (Indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos) existente no início da Rua junto ao edifício do quartel dos Bombeiros Voluntários da Covilhã, seja substituído pelo sinal vertical de trânsito de proibição C16 - Paragem e estacionamento proibido (Indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos), acompanhado com adicional com os seguintes dizeres EXCEPTO VIATURAS B.V.C. ;

Será também colocado sinal vertical de trânsito de proibição C20A - Fim de todas as proibições impostas anteriormente por sinalização a veículos em marcha (Indicação do local a partir do qual cessam todas as proibições anteriormente impostas por sinalização aos condutores de veículos em marcha)

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito e estacionamento na Rua Dr. Júlio Maria da Costa, Covilhã:

- Substituição da sinalização existente atualmente na rua do Operário de modo a que se possa circular nos dois sentidos na referida rua, devendo para tal eliminar-se os sinais verticais de trânsito de informação H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) e H3 - Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25) que se localizam no início

do arruamento e o sinal vertical de trânsito de proibição C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado). Será colocado um sinal vertical de trânsito de informação H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões. A sinalização horizontal de trânsito existente será a manter devendo-se apenas fazer a correção da marca rodoviária M8A - Linha de paragem STOP (Consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização, esta linha pode ser reforçada pela inscrição STOP no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical) que passará a ocupar só uma das faixas rodoviárias e a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem, deve ser usada preferencialmente a marca M11, podendo, eventualmente, ser utilizada a marca M11a quando a passagem esteja regulada por sinalização luminosa) complementada com a faixa de espera no lado oposto à existente

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

Aprovar a celebração dos Contratos de Delegação de Competências com as referidas Juntas de Freguesia e descritas no quadro infra, de forma a garantir o transporte escolar durante o ano letivo 2022/2023

Contratos de Delegação de Competências – Transportes Escolares – Ano Letivo 2022/2023:

Freguesia	Verba a transferir
Junta de Freguesia da Erada	5.742,00€
Junta de Freguesia de Cortes do Meio	5.742,00€
Valor Global	11.484,00 €

Remeter os contratos de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

Aprovar a celebração dos protocolos de colaboração com as referidas entidades terceiras e descritos no quadro infra, de forma a garantir os transportes escolares durante o ano letivo 2022/2023

Protocolos de Colaboração – Transportes Escolares – Ano Letivo 2022/2023:

Instituições	Verba a transferir
ATF – Auto Transportes do Fundão	175 236,16 €
Centro Social e Cultural de St.º Aleixo	5 742,00 €
Centro Social de Vale Formoso	5 742,00 €
	<b>186 720,16 €</b>

Aprovar a celebração de protocolo de colaboração com o Centro Social Nossa Senhora da Conceição, sendo o montante máximo a transferir no valor de 1.312,50 € (mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos), respeitante ao Fornecimento de Refeições no Ano Letivo 2021/2022 e correspondente ao Ano Civil de 2022

Aprovar a celebração de protocolo de colaboração com o Centro de Dia de Orjais, sendo o montante máximo a transferir no valor de 1.617,50 € (mil seiscentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), respeitante ao Fornecimento de Refeições no Ano Letivo 2021/2022 e correspondente ao Ano Civil de 2022

Aprovar a celebração de protocolo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia do Fundão, sendo o montante máximo a transferir no valor de 1.2317,50 € (mil duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), respeitante ao Fornecimento de Refeições no Ano Letivo 2021/2022 e correspondente ao Ano Civil de 2022

Ratificar o contrato de arrendamento apoiado para habitação, sita na Rua das Cerzideiras, Lote 11 – Boidobra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 993, da freguesia da Boidobra e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 332/270192 ao município Francisco Manuel Gonçalves Fernandes

Atribuir a habitação municipal, sita no Bairro do Cabeço, Bloco 14 – 15B, R/c Dto., Tortosendo (T2), ao município José António Abreu Mota

Aprovar a transmissão do contrato de arrendamento da habitação sita na Rua João Alves da Silva, N.º 14, R/c - Covilhã, em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 1106.º do Código Civil, para o nome de Carlos Miguel Cruz Fernandes, por motivo de óbito do titular do contrato em nome de Teresa de Jesus Cruz Fernandes

Aprovar o Aditamento ao Protocolo de Apoio celebrado entre o Município da Covilhã e a Associação O Paul Cultural Desportivo, passando as cláusulas 1.ª e 7.ª

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação de Caçadores e Pescadores do Paul, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 1.687,93€ (mil seiscentos e oitenta e sete euros e noventa e três cêntimos), para apoio à intervenção artística de conceção de um mural alusivo à Pesca local, no Paul.

A atribuição deste subsídio tem carácter extraordinário, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 31 de agosto de 2018

Aprovar a celebração do Contrato Programa entre o Município da Covilhã e a Banda da Covilhã, concedendo o montante de 2.000,00 € (Dois mil euros), para a na concretização da atividade Concurso Internacional Jovens Talentos nos Sopros e Percussão.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos e terão as seguintes fases de financiamento:

Aquando da assinatura dos Contratos Programa o Segundo Outorgante receberá 30 % da verba atribuída, no prazo máximo de 30 dias, que será deduzido ao primeiro pedido de pagamento.

Cada pedido de pagamento deverá ser efetuado tendo por base um valor mínimo de 25% do valor do Contrato Programa celebrado, com exceção do último pedido de pagamento.

O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 31 de janeiro de 2023.

O montante cativo, respeitante a 25% do valor total atribuído, será liquidado aquando da apresentação do relatório da atividade desenvolvida

Aprovar a celebração do Aditamento ao Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo Teixosense, passando as cláusulas 1.ª, 2.ª e 12.ª

Aprovar a celebração do contrato de delegação de competências com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, para pagamento das despesas correntes do funcionamento do Refeitório da EB do Canhoso – Ano letivo 2022/2023, sendo o montante máximo total a transferir no valor de 4.550,00 € (quatro mil e quinhentos e cinquenta euros), sendo liquidados da seguinte forma:

- 1.133,33€, referentes às rendas relativas ao período de setembro a dezembro de 2022 e, 2.266,67€, relativos ao período de janeiro a agosto de 2023, a transferir após entrega de documento comprovativo da despesa mensal.

- 418,18€, referentes às despesas correntes de funcionamento (água e luz), no período de setembro a dezembro de 2022, e, 731,82€, relativos ao período de janeiro a julho de 2023, a transferir após entrega de documento comprovativo da despesa mensal; e

Remeter o contrato de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

## **DIVISÃO DE URBANISMO**

Conceder a isenção do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, com base no artigo 10.º do citado regulamento no valor de 790,97 €, à Associação de Socorros Mútuos – Mutualista Covilhanense; e

Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, encarregar os respetivos serviços de comunicar o reconhecimento à Autoridade Tributária e Aduaneira

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 15 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara,  
Vítor Manuel Pinheiro Pereira

### EDITAL

#### Publicitação das Atribuições Toponímicas

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

Em conformidade com a proposta apresentada pela Comissão de Toponímia, com fundamento nos artigos 9.º e 10.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município da Covilhã, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, e no uso da competência prevista na subalínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Faz público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada a quinze de julho do ano dois mil e vinte e dois, deliberou aprovar a atribuição dos seguintes topónimos:

#### Freguesia de Erada

**Rua da Lameira** – via sem saída com início na Rua da Vinha (troço de acesso ao reduto da piscina da Erada) | Coordenadas: 41567;61688 Datum 73/Modified Portuguese Grid.

#### Freguesia do Peraboa

**Caminho Vale da Ginjeira (linha vermelha)** – via sem saída com início na Rua Quintas da Serra | Coordenadas: 62136;62981 Datum 73/Modified Portuguese Grid.

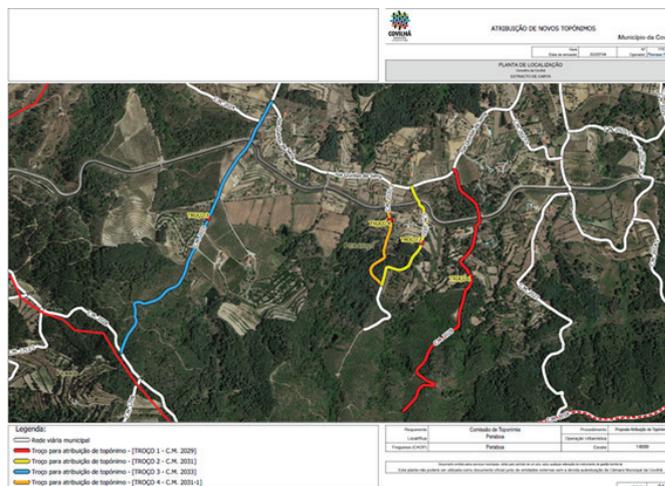


**Travessa Quintas da Serra (linha amarela)** – via com início na Rua Quintas da Serra e fim no Caminho Penedo do Vinho | Coordenadas: 61984;63086 Datum 73/Modified Portuguese Grid.

**Caminho Quinta do Limite (linha azul)** – tem início na Rua Quintas da Serra e termina no CM 2028 – limite da Freguesia

de Peraboa com Ferro | Coordenadas: Datum 73/Modified Portuguese Grid.

**Caminho Penedo do Vinho (linha cor de laranja)** – via com início na Rua Quintas da Serra e fim na Travessa Quintas da Serra | Coordenadas: Datum 73/Modified Portuguese Grid.



#### União de Freguesias de Peso e Vales do Rio

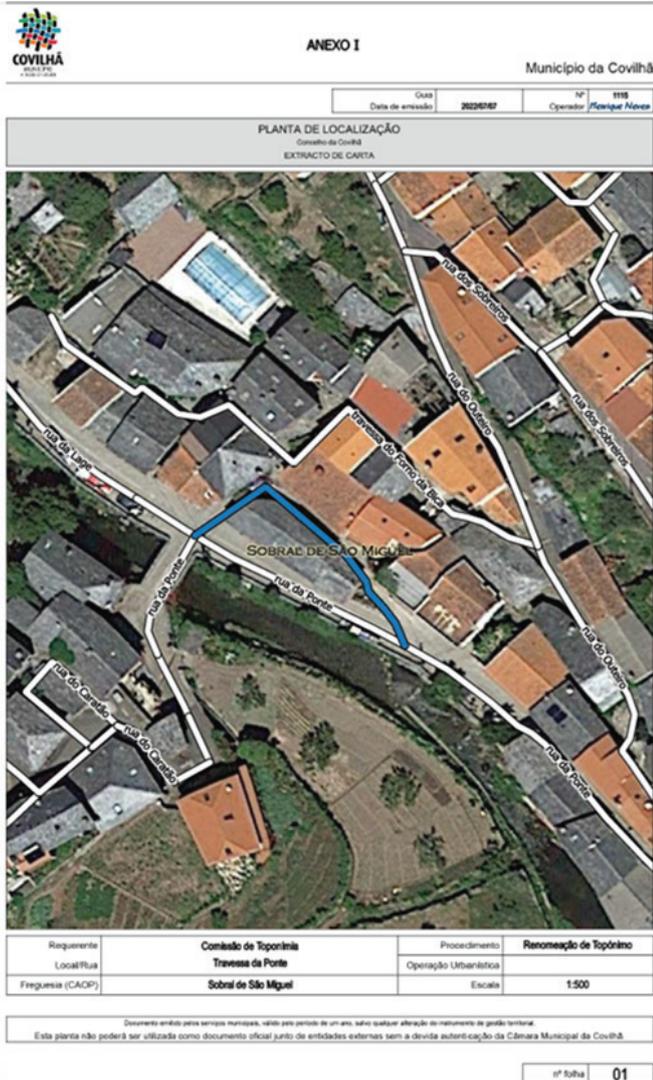
**Beco Campo da Bola** – via sem saída com início na Rua Campo da Bola, sita na localidade do Peso | Coordenadas: [47911,58279] Datum 73 / Modified Portuguese Grid.



21 de julho de 2022

**Freguesia de Sobral S. Miguel**

**Travessa do Ginjas** – via com início e fim na Rua da Ponte | Coordenadas [33157;60401] Datum 73 / Modified Portuguese Grid.



**Freguesia do Tortosendo**

**Caminho Quinta da Pera Longa** – via com início na Estrada dos Lagares e fim na Rua Quinta das Lameiras | Coordenadas [52328 ; 62996] Datum 73 / Modified Portuguese Grid.



**União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo**

**Localidade do Terlamonte**

**Caminho do Carrapatelo** – início na Estrada do Baleizão e fim na Estrada do Terlamonte | Coordenadas [57649; 70597] Datum 73 / Modified Portuguese Grid.



**Travessa Pinheiro das Luzes** – via com início na Rua Pinheiro das Luzes e fim no Caminho Público | CM 1842-2 | Coordenadas [59556; 70660] Datum 73 / Modified Portuguese Grid.

Para constar, e ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polígia do Município da Covilhã, se lavrou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos termos previstos no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos locais de estilo, na sede da Junta de Freguesia abrangida, na página oficial da Câmara Municipal na internet ([www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt)), no boletim municipal e nos jornais regionais editados na área do Município da Covilhã.

Paços do Concelho da Covilhã, 20 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã,  
Vitor Manuel Pinheiro Pereira



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Número 139

---

## PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

---

### MUNICÍPIO DA COVILHÃ

**Anúncio de procedimento n.º 9187/2022**

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

NIPC: 505330768

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviço de Compras e Concursos

Endereço: Edifício da Câmara Municipal - Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito/Região: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

Telefone: 275330600

Fax: 275330622

Endereço da Entidade: [www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt)

Endereço Eletrónico: [info@cm-covilha.pt](mailto:info@cm-covilha.pt)

#### 2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso público, com caráter de internacional, para a aquisição de serviços dos circuitos especiais de transporte escolar do concelho da Covilhã, para o ano letivo 2022/2023

Descrição sucinta do objeto do contrato: Serviços de 31 circuitos escolares, conforme mapa



de quantidades, constante do procedimento

Tipo de Contrato Principal: Serviços  
Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços  
Preço base do procedimento? Sim

Valor do preço base do procedimento: 256,763.76 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Valor: 256,763.76 EUR

### 3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Número de referência interna: 775/CPI/S/22  
O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não  
O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não  
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não  
É utilizado um leilão eletrónico? Não  
É adotada uma fase de negociação? Não  
Serão usados critérios ambientais? Não

### 4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não

### 5 - DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO

O contrato é dividido em lotes? Sim  
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a um concorrente: 31  
Lote n.º 1  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 10,490.40 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 2  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 3,429.12 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 3  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 18,004.80 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 4  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento



Preço Base do lote: 19,931.76 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 5  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 6,993.60 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 6  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 2,797.44 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 7  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 6,294.24 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 8  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 6,294.24 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 9  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 11,889.12 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 10  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 8,392.32 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 11  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 7,692.96 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000



Lote n.º 12

Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento

Preço Base do lote: 2,797.44 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000

Lote n.º 13

Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento

Preço Base do lote: 7,201.92 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000

Lote n.º 14

Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento

Preço Base do lote: 6,301.68 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000

Lote n.º 15

Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento

Preço Base do lote: 6,294.24 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000

Lote n.º 16

Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento

Preço Base do lote: 13,503.60 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000

Lote n.º 17

Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento

Preço Base do lote: 24,127.92 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000

Lote n.º 18

Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento

Preço Base do lote: 12,238.80 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000

Lote n.º 19

Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento

Preço Base do lote: 4,895.52 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)



Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 20  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 1,428.80 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 21  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 6,993.60 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 22  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 4,895.52 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 23  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 9,091.68 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 24  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 4,895.52 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 25  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 6,294.24 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 26  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 6,301.68 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 27  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento



Preço Base do lote: 6,301.68 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 28  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 15,385.92 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 29  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 3,496.80 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 30  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 3,714.88 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000  
Lote n.º 31  
Designação: Conforme mapa de quantidades dos circuitos constante do procedimento  
Preço Base do lote: 8,392.32 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 60130000

#### 6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito/Região: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

#### 7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato [prazo inicial sem incluir renovações]: 186 dias

Previsão de renovações? Não

Prazo de renovações diferente do prazo inicial? Não

#### 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional?

Sim

Tipo:

Alvará

Descrição:



Os adjudicatários deverão ser titulares de alvará adequado para o transporte de crianças

8.2 - Informação sobre contratos reservados

Aplica-se a contratos reservados (54-A)?

Não

## 9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Edifício da Câmara Municipal - Serviço de Compras e Concursos

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 275330600

Fax: 275330622

Endereço Eletrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

9.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Vortal (<https://community.vortal.biz/sts/Login>)

Link para acesso às peças do concurso (URL):

[www.vortal.biz/pt-pt/login/](http://www.vortal.biz/pt-pt/login/)

## 10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

## 11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

## 12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Se no ponto 5 for sim, o critério de adjudicação é diferenciado por lote? Não

Multifator? Não

Monofator

Fator - Nome: Preço mais baixo por cada lote - 100%

## 13 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não

## 14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 275330600

Fax: 275330633



Endereço Eletrónico: [info@cm-covilha.pt](mailto:info@cm-covilha.pt)

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA  
2022/07/20

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É  
PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Sim

17 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO ANÚNCIO

Nome: Dr. Vitor Manuel Pinheiro Pereira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

415533568



*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85      ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

**- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**Publicidade das deliberações - Artigo 56...º do RJAL (regime jurídico das autarquias locais),  
aprovado e publicado em Anexo pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro**

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2022/07/13	DES		1788/22	2022/04/11	70/20	ANA PATRÍCIA GOUVEIA PINTO DO VALE RUA DA OLIVEIRA MARTINS, N.º 2, 1.º DT.º - PAIVAS	RUA DO CAMINHO VELHO, CALVÁRIO RECONSTRUÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR UNHAIS DA SERRA	Indeferimento do pedido/ procedimento face ao descrito no projeto de decisão objeto de audição de interessados.
2022/07/13	DES	INDEFERIDO	1995/22	2022/04/26	151/21	MIÚDOS FRENÉTICOS, LDA. ESTRADA DA LAPA, LOTE 4	FONTE DO PASSO OU OUTEIRO CONSTRUÇÃO DE UMA INSTALAÇÃO PECUÁRIA PARA OVINOS FERRO	Rejeição liminar de pedido de licenciamento.
2022/07/13	DES	INDEFERIDO	2176/22	2022/05/03	128/20	FORUMLAR, LDA. APARTADO 332	ACESSO À VARIANTE, ALAMEDA PÉRO DA COVILHÃ DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO E REMODELAÇÃO DE TERRENO COVILHÃ E CANHOSO	Rejeição liminar - pedido de licenciamento.
2022/07/13	DES		2612/22	2022/05/26	549	IMOBILIÁRIA F.T.P. SA AVENIDA 8 DE MARÇO, N.º 24 TEIXOSO E SARZEDO	GRILA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - EXPOSIÇÃO BOIDOBRA	PIP desfavorável.
2022/07/13	DES		2661/22	2022/05/31	30/22	LILIANA ISABEL MORAIS LEITÃO RIBEIRO RUA DA CALVA, N.º 61, 1.º - PENEDOS ALTOS CONCEIÇÃO	RUA DA CALVA, N.º 61 - 1.º ANDAR CONSTRUÇÃO DE PISCINA E ANEXO COVILHÃ E CANHOSO	PIP favorável.
2022/07/13	DES	DEFERIDO	2734/22	2022/06/03	164/21	CIMONAG - CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, LDA. RUA FAMÍLIA GONÇALVES, N.º 14 FERRO	SÍTIO DA CORREDOURA, LOTE 10 CONSTRUÇÃO DE BLOCO HABITACIONAL PARA 8 FOGOS E COMÉRCIOS - ALTERAÇÕES NO DECORRER DA OBRA COVILHÃ E CANHOSO	Projeto de arquitetura.
2022/07/22	DES	DEFERIDO	2841/22	2022/06/14	250/96	LUÍS CAMPOS FORTE RUA CORAÇÃO DE MARIA, N.º 26 FERRO	RUA DO SERRADO, N.ºS 1, 3, 5, 7, 9 e 11 PRÉDIO HABITACIONAL FERRO	Ocupação de via pública.
2022/07/11	DES		2869/22	2022/06/15	39039	JOSÉ DUARTE FERREIRA COUTADA BARCO E COUTADA	EM, COUTADA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE HABITAÇÃO BARCO E COUTADA	Dar conhecimento ao requerente que foi pedido parecer a entidade externa.
2022/07/21	DES	INDEFERIDO	2997/22	2022/06/23	104/21	ORLANDO JOSÉ PEIXEIRO PARAIBA TRAV. DE S. SEBASTIÃO, N.º 1	RUA JOSÉ CAETANO JÚNIOR N.º 18 - TRAVESSA DE SÃO SEBASTIÃO, N.º 1 - BAIRRO MUNICIPAL AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR COVILHÃ E CANHOSO	Ampliação e alteração de habitação bifamiliar (projeto de arquitetura).
2022/07/13	DES	DEFERIDO	2999/22	2022/06/23	350/96	ADELINO ROCHA PEREIRA RIBEIRO DE FLANDRES, BT- 7200 CAIXA POSTAL 7205 CONCEIÇÃO	RUA DA ALEGRIA - S. DOMINGOS CANTAR GALO	Projeto de arquitetura.
2022/07/13	DES	DEFERIDO	3058/22	2022/06/27	240/22DIV	JOSÉ LUÍS CARVALHEIRA RELVAS RUA DO CARAMOUÇO CASEGAS	E.M. 511 - CHÃO DA LEVADA, N.º 29 VIVENDA GERMINADA CASEGAS E OURONDO	Atribuição de número de polícia.
2022/07/13	DES	DEFERIDO	3083/22	2022/06/28	89/22	PINCELADAS ELEGANTES, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. MONTE SERRANO BAT.9000 CX. 9029	LOTEAMENTO QUINTA DA ALÂMPADA, LT 38 HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E PISCINA BOIDOBRA	Autorização de utilização.
2022/07/13	DES	DEFERIDO	3160/22	2022/07/01	52/17	CENTRO SOCIAL DA COUTADA RUA DO TERREIRO	RUA DO TERREIRO ALTERAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE DIA PARA E.R.P.I. BARCO E COUTADA	Projeto de arquitetura.
2022/07/12	DES	DEFERIDO	3192/22	2022/07/04	204/18	SÉRGIO MIGUEL RAMOS PINHEIRO RUA CABO DO MUNDO, N.º 1	CAMINHO DAS QUINTARIAS, N.º 3 LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO	Averbamento de processo.
2022/07/13	DES	DEFERIDO	3207/22	2022/07/04	79/20	LUÍS JÚLIO BRITO DIAS LARGO DA ESTAÇÃO, LOTE 17, 2. ESQ.º COVILHÃ E CANHOSO	PONTE TERRA, LOTE D40 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO TEIXOSO E SARZEDO	Pedido de prorrogação para dar cumprimento a notificação n.º 2677/22 datada de 2022/.
2022/07/13	DES	INDEFERIDO	3210/22	2022/07/05	254/22DIV	SIMÃO MENDES REIS RUA DA CHARAMAGUEIRA, N.º 4 CASEGAS E OURONDO	RUA DA CHARAMAGUEIRA CERTIDÃO COMPROVATIVA DE EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DO RGEU CASEGAS E OURONDO	Certidão de edificação construída antes do RGEU.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2022/07/13	DES	DEFERIDO	3213/22	2022/07/05	82/17	FRANCISCO ANTÓNIO MATOS SOARES URB. QUINTA DAS ROSAS, LOTE 5 - 3.º ESQ.º CONCEIÇÃO	QUINTA DOS ALVERCÕES ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO - LEGALIZAÇÃO FERRO	Substituição de técnico.
2022/07/14	DES	DEFERIDO	3242/22	2022/07/06	44/21	RUI FILIPE MARQUES BARATA. RUA DA FONTE, N.º 10	RUA DO CASCALHAL CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR CORTES DO MEIO	Prorrogação do prazo para emissão de alvará.
2022/07/11	DES	DEFERIDO	3245/22	2022/07/06	158/19	ESFERA TÁTICA, LDA. RUA GENERAL NORTON DE MATOS, N.º 68 - 3.º CENTRO	LARGO DE SÃO SILVESTRE N.ºS 23-26, COVILHÃ EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (6 FOGOS) COVILHÃ E CANHOSO	Projeto de arquitetura.
2022/07/13	DES	INDEFERIDO	3249/22	2022/07/06	56/19	ANDREIA CARVALHO RODRIGUES SÍTIO DAS OLIVEIRINHAS, N.º 6 PAUL	VALE DO MOINHO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS PAUL	Pedido de licenciamento.
2022/07/13	DES	DEFERIDO	3250/22	2022/07/06	230/14	HUGO RICARDO PEREIRA CORREIA RUA QUINTAS DA CALVA, N.º 7 COVILHÃ E CANHOSO	RIBEIRO DE FLANDRES/SÍTIO DA CALVA PISCINA COVILHÃ E CANHOSO	Projeto de arquitetura.
2022/07/14	DES	DEFERIDO	3251/22	2022/07/06	329/17	EUGÉNIO LUÍS SÁ GASPAR RUA DOS BARRANCOS, N.º 3 - 1.º ESQ.º	TRAVESSA DA FONTE SANTA, N.º 2 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR 2 MESES COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2022/07/22	DES	DEFERIDO	3258/22	2022/07/06	550/01	CONSTRUÇÕES PEREIRA & MIGUEIS, LDA. AVENIDA 1.º DE MAIO, N.º 34 UNHAIS DA SERRA	QUINTA DA PERA LONGA, LOTE 1 BLOCO HABITACIONAL	Ocupação de via pública.
2022/07/22	DES	DEFERIDO	3260/22	2022/07/06	119/02	CONSTRUÇÕES GUEDES & HILÁRIO, LDA. RUA LAGE DA TORRE N.º 11 PERABOIA	QUINTA PERA LONGA - LOTEAMENTO VORESTRUTURA, LOTE 6 EDIFÍCIO HABITACIONAL TORTOSENDO	Ocupação de via pública.
2022/07/11	DES	DEFERIDO	3271/22	2022/07/07	209/17DIV	ANA ISABEL CRISTÓVÃO ANDRADE ALAMEDA PÊRO DA COVILHÃ, LT. 3 - 4.º ESQ.º COVILHÃ E CANHOSO	RUA ALEXANDRE HERCULANO E RUA DE SANTA MARIA EDIFÍCIO HABITACIONAL COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de redução de 50% das taxas referente a ocupação de via pública.
2022/07/13	DES	DEFERIDO	3282/22	2022/07/07	136/03	ANTÓNIO JOSÉ RAMOS SARDINHA RUA MELO E SOUSA - ESTORIL GARDEN AP-161	TRAVESSA DA TRAPA EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de licenciamento.
2022/07/11	DES	DEFERIDO	3285/22	2022/07/07	171/18	MÁRIO RUI SILVA ALVES RUA DO LAGOEIRO, N.º 19 SÃO MARTINHO	RUA DO LAGOEIRO, N.º 19 (LAGOEIROS, QUINTA DA GRILA) COVILHÃ EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM MURO DE VEDAÇÃO, PISCINA E ARRUMOS COVILHÃ E CANHOSO	Alvará de autorização de utilização.
2022/07/11	DES	DEFERIDO	3289/22	2022/07/08	148/21	JOSÉ LÚCIO RODRIGUES FERNANDES RUA MATEUS FERNANDES, 68 1.º FRENTE	QUINTA DAS DONAS E QUINTA DO ESPERTIM, LOTE N.º 40 EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM MUROS DE SUPORTE E VEDAÇÃO TORTOSENDO	Pedido de licenciamento.
2022/07/15	DES	DEFERIDO	3297/22	2022/07/08	329/17	EUGÉNIO LUÍS SÁ GASPAR RUA DOS BARRANCOS, N.º 3 - 1.º ESQ.º	TRAVESSA DA FONTE SANTA, N.º 2 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR 2 MESES COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2022/07/13	DES	DEFERIDO	3303/22	2022/07/08	171/19	FREGUESIA DE BARCO E COUTADA ESTRADA MUNICIPAL BARCO E COUTADA	RUA DAS LARANJEIRAS/RUA DIREITA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS BARCO E COUTADA	Isenção de taxas.
2022/07/13	DES	DEFERIDO	3305/22	2022/07/08	41448	JOSÉ MANUEL DOS SANTOS PONTIFICIE BOIDOBRA BOIDOBRA	CALDEIRÕES, QUINTA DO ALVITO EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXOS BOIDOBRA	Pedido de legalização.
2022/07/13	DES	DEFERIDO	3328/22	2022/07/12	41/20	LAURENCE FRANÇOISE PIERRETTE ARNOULD LADEIRA GRANDE, N.º 31 TORTOSENDO	QUINTA DOS BARRIGAIS MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO DESTINADO A GARAGEM TORTOSENDO	Emissão de alvará de licença de edificação.
2022/07/13	DES	DEFERIDO	3333/22	2022/07/12	472/00	CONSEQUL CONSTRUÇÕES S.A. EN 18-4, PONTE PEDRINHA - APARTADO 27 TORTOSENDO	RUA NOSSA SENHORA DA BOA ESTRELA N.º 35- PENHAS DA SAÚDE PRÉDIO HABITACIONAL CORTES DO MEIO	Autorização de utilização.
2022/07/13	DES	DEFERIDO	3340/22	2022/07/12	56/22	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA COVILHÃ ALTO DE SANTA CRUZ APARTADO 507	SERRA OU QUINTA DO RIBEIRO DA ÁGUA ALTA SERVIÇOS - UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS COVILHÃ E CANHOSO	Isenção de taxas.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2022/07/13	DES		3345/22	2022/07/12	264/22DIV	CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MANUEL RODRIGUES BRANCAL RUA QUINTA DOS DOIS PORTOS - APARTADO 503	TRAVESSA ESCURA REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE COVILHÃ E CANHOSO	Reposição da legalidade urbanística.
2022/07/13	DES		3350/22	2022/07/12	164/21	CIMONAG - CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, LDA. RUA FAMÍLIA GONÇALVES, N.º 14 FERRO	SÍTIO DA CORREDOURA, LOTE 10 PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXAS COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública por 7 meses.
2022/07/18	DES	DEFERIDO	3361/22	2022/07/13	9/22	ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA CARROLA URBANIZAÇÃO DA MISERICORDIA, LOTE 8 - 3.º ESQ.º BOIDOBRA	RUA DA VINHA VELHA, LOTE 4 CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR BOIDOBRA	Projeto de arquitetura.
2022/07/14	DES	DEFERIDO	3363/22	2022/07/13	18/21	MIKE DE ALMEIDA MARQUES RUA DOS JARDINS DO RODRIGO N.º 4 - 2.º ESQ.º COVILHÃ E CANHOSO	RUA SOPHIA DE MELLO BREYNER ANDRESEN, N.º 15 (QUINTA DA ALÂMPADA, LOTE N.º 42) MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO BOIDOBRA	Autorização de utilização.
2022/07/14	DES	DEFERIDO	3371/22	2022/07/13	109/20	JOÃO PAIS LOURENÇO RUE JEAN JAVRES - RES DU PARC D'AUTEUIL C2	RUA DOS MOTORISTAS, 193 LICENCIAMENTO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo para apresentar o projeto de especialidades.
2022/07/14	DES	DEFERIDO	3394/22	2022/07/14	544	FÁBRICA DE MÓVEIS MARTINS IMOBILIÁRIA II, LDA. SÍTIO DA LAGARIÇA - NÓ DE ACESSO A 23 - VIA FUNDÃO SUL	QUINTA DA ARRIPIADA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de devolução da garantia bancária.
2022/07/15	DES	DEFERIDO	3404/22	2022/07/14	204/18	SÉRGIO MIGUEL RAMOS PINHEIRO RUA CABO DO MUNDO, N.º 1	CAMINHO DAS QUINTARIAS, N.º 3 LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO	Autorização de utilização.
2022/07/21	DES	DEFERIDO	3418/22	2022/07/15	60/21	DAMIEN VICENT PEIXOTO CORDEIRO RUA DONA LAURA MONTEIRO MARICOTO N.º 39, 1.º ESQ.º FERRO	RUA DA IGREJA, N.º 79 A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR FERRO	Licenciamento.
2022/07/18	DES	DEFERIDO	3420/22	2022/07/15	314/16	RIOMÁRMORE, LDA. SÍTIO DA PORTELA VALES DO RIO	RUA DA PORTELA - VALES DO RIO LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE OFICINA DE MÁRMORE PESO E VALES DO RIO	Pedido de prorrogação de prazo para dar cumprimento a notificação.
2022/07/19	DES	DEFERIDO	3424/22	2022/07/15	99/22	MARIA CESALTINA BERNARDO BARROCAS ABREU LARGO INFANTE D. HENRIQUE, 5 COUTADA	RUA DO FORNO, N.º 3 RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR BARCO E COUTADA	Projeto de arquitetura.
2022/07/21	DES		3427/22	2022/07/15	544	FÁBRICA DE MÓVEIS MARTINS IMOBILIÁRIA II, LDA. SÍTIO DA LAGARIÇA - NÓ DE ACESSO A 23 - VIA FUNDÃO SUL	QUINTA DA ARRIPIADA CORREÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS LOTES COVILHÃ E CANHOSO	Dar conhecimento ao requerente das consultas a entidades externas.
2022/07/19	DES	DEFERIDO	3448/22	2022/07/18	59/22	JOEL DE SOUSA URBANIZAÇÃO RIBEIRO DE FALNDRES, LT 10 1.º D COVILHÃ E CANHOSO	QUINTA DAS AMOREIRAS HABITAÇÃO UNIFAMILIAR TEIXOSO E SARZEDO	Projeto de arquitetura.
2022/07/21	DES	DEFERIDO	3494/22	2022/07/19	164/21	CIMONAG - CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, LDA. RUA FAMÍLIA GONÇALVES, N.º 14 FERRO	SÍTIO DA CORREDOURA, LOTE 10 CONSTRUÇÃO DE BLOCO HABITACIONAL PARA 8 FOGOS E COMÉRCIOS COVILHÃ E CANHOSO	Averbamento do diretor de fiscalização da obra.
2022/07/20	DES		3495/22	2022/07/19	54/22	UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR CONVENTO DE SANTO ANTÓNIO COVILHÃ E CANHOSO	QUINTA DO CONVENTO ALTERAÇÃO DA RESIDÊNCIA 1 COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de elementos.
2022/07/21	DES	DEFERIDO	3496/22	2022/07/19	54/22	UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR CONVENTO DE SANTO ANTÓNIO COVILHÃ E CANHOSO	QUINTA DO CONVENTO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA A ENTREGA DE ESPECIALIDADES. COVILHÃ E CANHOSO	Isenção de taxas a entrada do projeto de licenciamento.
2022/07/22	DES	DEFERIDO	3554/22	2022/07/21	89/21	PLANO RELAX, LDA. RUA DO LAGOEIRO, N.º 19 COVILHÃ E CANHOSO	RUA JOSÉ MARIA MOURA BATISTA FEIO TERENAS, N.º 8 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA COVILHÃ E CANHOSO	Autorização de utilização.
2022/07/22	DES	DEFERIDO	3559/22	2022/07/21	160/21	TELMO LOPES BATISTA AVENIDA 8 DE MARÇO, N.º 24 TEIXOSO E SARZEDO	AVENIDA S. SALVADOR EDIFÍCIO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO TEIXOSO E SARZEDO	Licenciamento.

# Versão

NO CENTRO HISTÓRICO

5 ago **MÁRCIA** (SOLO)  
RUA 1º DE DEZEMBRO

12 ago **LEO MIDDEA**  
LARGO DA ALEGRIA

19 ago **JOANA ESPADINHA**  
JARDIM PÚBLICO

26 ago **JOÃO GONÇALVES**  
— IGREJA DA MISERICÓRDIA

VISITAS GUIADAS ENCENADAS:  
**JOANA POEJO**

INÍCIO: PRAÇA DO MUNICÍPIO 21H30  
CONCERTOS 22H15



EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | DIRETOR: Presidente da Câmara | RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA: Serviço de Comunicação e Relações Públicas | RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS: Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | TIRAGEM: 1.500 exemplares.